



CORECON^{SP}


CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA


TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE COMPRA Nº 16/2024/CORECON-SP

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
Departamento: Secretaria da Presidência	
Servidor responsável pela demanda:	
	Néia Teles Assessora da Presidência

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto: Serviços de Intermediação de Aprendizizes	
Justificativa da necessidade da contratação:	
	<p>Considerando a necessidade de cumprir com a Lei nº 8.069/1990 que estabelece que a contratação de aprendiz é obrigatória para empresas e estabelecimentos de qualquer natureza que tenham pelo menos sete empregados, define uma cota mínima de 5% e um máximo de 15% de aprendizes em relação aos postos de trabalho sujeitos à aprendizagem, o que significa que no caso do Corecon-SP, deve haver no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) aprendizes.</p> <p>Diante do aumento na demanda de trabalho e do acúmulo de tarefas entre os departamentos do Corecon-SP especialmente os departamentos da Secretaria da Presidência e Administrativo, o que evidencia a necessidade de reforçar o quadro de colaboradores.</p> <p>Diante disto, realizamos a abertura do presente Processo de Compra para a contratação imediata, de empresa intermediadora de aprendizes mediante contrato com vigência inicial até 31/12/2024, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses através de aditamento contratual.</p>

ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE	
Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente requisição de compra à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.	
 Elisabeth Richter Coordenadora Administrativa	

RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE	
São Paulo, 25 de março de 2024.	
 Pedro Afonso Gomes Presidente do Corecon-SP	



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

AVISO DE DISPENSA

ÓRGÃO: CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 2ª REGIÃO - SP

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº: 16/2024

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Serviços de Intermediação de Aprendizizes

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Processo de Compra estará disponível para consulta no site do CORECON-SP, no endereço www.coreconsp.gov.br no link "[Portal da Transparência e Eleições > Licitações e Contratos > Processos de Compras > 2024](#)", e, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do acesso pelo endereço https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Informações complementares poderão ser obtidas junto à Secretaria da Presidência do CORECON-SP, sito a Rua Líbero Badaró, nº 425, Centro, CEP 01009-905, São Paulo, SP, através do e-mail secpresidencia@coreconsp.org.br ou pelo telefone (11) 3291-8711, em dias úteis, das 09h às 17h30.

São Paulo, 12 de março de 2024.

Elisabeth Richter

Coordenadora Administrativa – Agente de Contratação

Corecon-SP abre concorrência – Pontos de Rede e Serviços de Intermediação de Aprendizizes

por CORECON SP | 12 mar, 2024 | Notícias | 0 Comentários



Visualizações: 13

O Conselho Regional de Economia 2º Região – SP (Corecon-SP) abre concorrência para a contratação direta para os processos listados abaixo.

PC 18/2024 – Pontos de Rede

PC 16/2024 – Serviços de Intermediação de Aprendizizes

[Clique aqui para conferir o Aviso de Dispensa PC 18-2024](#)

[Clique aqui para conferir o Aviso de Dispensa PC 16-2024](#)

Interessados em participar da Concorrência podem entrar em contato:

Telefone (11) 3291-8700

E-mail: secpresidencia@coreconsp.org.br

Ao

Conselho Regional de Economia 2º Região – Corecon
Att. Presidente Pedro Afonso Gomes
Contabilidade e Controle Interno

Ref. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Serviços de intermediação de Aprendizizes, para atender às necessidades do **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA** de São Paulo.

A empresa de contabilidade **CAMPOS E ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.548.674/0001-08, devidamente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de SP sob o nº CRC/SP sob o nº 2SP025927/O-4, por seu titular Sr **José Roberto de Campos**, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP193273/O-0, vem em referência à Disponibilidade Orçamentária declarar especialmente em atendimento ao disposto no Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria do Conselho Regional de Economia de São Paulo, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação programática: 6.3.1.3.03.01.012 - Serviços de Intermediação de Estágios, a qual tem como disponibilidade orçamentária na data deste documento o valor de R\$ 25.000,00.

São Paulo, 27 de Março de 2024.

**JOSE
ROBERTO DE
CAMPOS:130
05861848**

Assinado digitalmente por JOSE
ROBERTO DE CAMPOS:13005861848
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5, OU=
43827080000166, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A1, CN=JOSE ROBERTO
DE CAMPOS:13005861848
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.27 09:26:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**José Roberto de Campos
CONTADOR - Registro: 1SP193273/O-0**



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

Folha nº _____ do

Processo nº _____

AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE COMPRA Nº 16/2024 SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE APRENDIZES.

Abaixo estão listados o orçamento recebido, anexos as certidões: CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA, CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ESTADUAL, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS E CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS.

A empresa que realizará o serviço é a **NUBE NUCLEO BRASILEIRO DE ESTÁGIO LTDA**, que apresentou a proposta de menor preço e possui regularidade em todas as certidões exigidas.

EMPRESA	TOTAL (por aprendiz)	CERT.
NUBE NUCLEO BRASILEIRO DE ESTAGIOS LTDA. Nube CNPJ: 02.704.396/0001-83	R\$ 230,00	OK
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PERSONALIZANTE ESPRO CNPJ: 51.549.301/0001-00	R\$ 300,00	OK
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE Nacional CNPJ: 02.279.969/0001-79	R\$ 472,00	OK

São Paulo, 12 de março de 2024

Eu, como autoridade competente desta Entidade, declaro que analisei a presente requisição de compra e autorizo a contratação e demais providências cabíveis.

Pedro Afonso Gomes
Presidente do Corecon-SP

Re: COTA DE APRENDIZ - CORECON/SP

Delano Coimbra <delano@aasp.org.br>

Qui, 08/06/2023 12:39

Para: CORECON-SP Julio Poloni <gerenciaexecutiva@coreconsp.org.br>

Cc: secpresidencia <secpresidencia@coreconsp.org.br>

Perdão, um máximo de 15%.

Em qui, 8 de jun de 2023 às 07:40, Delano Coimbra <delano@aasp.org.br> escreveu:

A legislação prevê uma cota mínima de 5% e um máximo de 10% de aprendizes em relação aos postos de trabalho sujeitos à aprendizagem, para evitar que as empresas substituam empregados por aprendizes, o que corresponde no caso do Conselho a no mínimo um e no máximo dois aprendizes.

Em qua, 7 de jun de 2023 às 17:40, CORECON-SP Julio Poloni

<gerenciaexecutiva@coreconsp.org.br> escreveu:

Dr. Delano, boa tarde!

Por gentileza, uma última dúvida: quantas vagas de menores aprendizes teríamos de preencher obrigatoriamente? Não entendi o cálculo das quantidades que a Campos fez...

Atenciosamente,



Júlio Poloni
Gerência Executiva

+55 11 3291-8701
+55 11 94119-9969
gerenciaexecutiva@coreconsp.org.br
www.coreconsp.gov.br

CORECON^{SP}
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

CORECON^{SP}
70
ANOS
1953-2023

De: CORECON-SP Julio Poloni <gerenciaexecutiva@coreconsp.org.br>

Enviado: quarta-feira, 7 de junho de 2023 16:49

Para: Delano Coimbra <delano@aasp.org.br>

Cc: secpresidencia <secpresidencia@coreconsp.org.br>

Assunto: RE: COTA DE APRENDIZ - CORECON/SP

Boa tarde, Dr. Delano!

Muito obrigado pelo retorno.

Atenciosamente,

Júlio Poloni
Gerência Executiva



+55 11 3291-8701
+55 11 94119-9969
gerenciaexecutiva@coreconsp.org.br
www.coreconsp.gov.br



De: Delano Coimbra <delano@aasp.org.br>
Enviado: quarta-feira, 7 de junho de 2023 16:10
Para: CORECON-SP Julio Poloni <gerenciaexecutiva@coreconsp.org.br>
Cc: secpresidencia <secpresidencia@coreconsp.org.br>
Assunto: Re: COTA DE APRENDIZ - CORECON/SP

Boa tarde, após análise da legislação, concluo que a orientação da CAMPOS MACHADO está correta, pois a cota de aprendiz se aplica a estabelecimentos sob o regime da CLT. Observo tão somente que o Decreto de 2018 mencionado na orientação sofreu alterações em 2022 e 2023 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9579.htm Como a jornada do aprendiz é de 6 horas, a remuneração é proporcional a essa carga horária, ou seja, **R\$ 1.162,50** considerando o novo valor do salário mínimo do Estado de SP (1.550). Os novos decretos estabelecem ainda o seguinte - art. 53, § 2º, nova redação:

§ 2º A seleção de aprendizes deverá priorizar a inclusão de jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco social, tais como: (Incluído pelo Decreto nº 11.479, de 2023)

I - adolescentes egressos do sistema socioeducativo ou em cumprimento de medidas socioeducativas; (Incluído pelo Decreto nº 11.479, de 2023)

II - jovens em cumprimento de pena no sistema prisional; (Incluído pelo Decreto nº 11.479, de 2023)

III - jovens e adolescentes cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda; (Incluído pelo Decreto nº 11.479, de 2023)

IV - jovens e adolescentes em situação de acolhimento institucional; (Incluído pelo Decreto nº 11.479, de 2023)

V - jovens e adolescentes egressos do trabalho infantil; (Incluído pelo Decreto nº 11.479, de 2023)

VI - jovens e adolescentes com deficiência; (Incluído pelo Decreto nº 11.479, de 2023)

VII - jovens e adolescentes matriculados em instituição de ensino da rede pública, em nível fundamental, médio regular ou médio técnico, incluída a modalidade de educação de jovens e adultos; e (Incluído pelo Decreto nº 11.479, de 2023)

VIII - jovens desempregados e com ensino fundamental ou médio concluído em instituição de ensino da rede pública. (Incluído pelo Decreto nº 11.479, de 2023)

Atenciosamente,

DELANO COIMBRA

OAB/SP 040.704

Fone (11) 94140-5065

"Floresça onde Deus te plantar"

Em qui., 11 de mai. de 2023 às 22:41, Delano Coimbra <delano@aasp.org.br> escreveu:
Boa noite, Júlio, OK, deixarei esta demanda por último.

Atenciosamente,

DELANO COIMBRA

OAB/SP 040.704

Fone (11) 94140-5065

"Floresça onde Deus te plantar"

Em qui., 11 de mai. de 2023 às 19:02, CORECON-SP Julio Poloni
<gerenciaexecutiva@coreconsp.org.br> escreveu:

Dr. Delano, boa noite!

Fomos alertados da possível obrigatoriedade que o Corecon-SP possa ter para a contratação de menores aprendizes.

O senhor poderia, por gentileza, ler o histórico de e-mails abaixo e nos esclarecer se a contratação de menores aprendizes é obrigatória ao Corecon-SP?

Como sempre somos uma excepcionalidade, tanto no direito público como no privado, tenho muitas dúvidas. Apesar do parecer do escritório que nos atende nos assuntos de Departamento Pessoal, no sentido da obrigatoriedade, eu tenho a sensação de que não se aplica a nós - e sei que todos os nossos pares que conheço também não trabalham com essa política, a exemplo do próprio Cofecon.

Preciso ressaltar que esta demanda não é urgente e deve ser deixada por último, em relação às demandas atuais que o senhor possui.

Atenciosamente,

Júlio Poloni
Gerência Executiva



+55 11 3291-8701

+55 11 94119-9969

gerenciaexecutiva@coreconsp.org.br

www.coreconsp.gov.br



CORECON^{SP}
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

70
ANOS
1953-2023

De: CORECON-SP Neia Teles <presidencia360@coreconsp.org.br>

Enviado: terça-feira, 9 de maio de 2023 16:51

Para: CORECON-SP Julio Poloni <gerenciaexecutiva@coreconsp.org.br>; CORECON-SP Julia Goggi

<presidencia363@coreconsp.org.br>

Cc: vitoria.peres@camposeassociados.com.br <vitoria.peres@camposeassociados.com.br>

Assunto: ENC: COTA DE APRENDIZ - CORECON/SP

Júlio, boa tarde!

Abaixo o retorno sobre a cota de aprendiz.
Diante das informações como devemos proceder?

Atenciosamente



Néia Teles
Assessoria da Presidência

+55 11 3291-8710
+55 11 94119-9969
presidencia360@coreconsp.org.br
www.coreconsp.gov.br

CORECON^{SP}
CONSELHO REGIONAL DE PECUÁRIA

70 ANOS
1953-2023

De: vitoria.peres@camposeassociados.com.br <vitoria.peres@camposeassociados.com.br>

Enviado: segunda-feira, 8 de maio de 2023 17:13

Para: CORECON-SP Neia Teles <presidencia360@coreconsp.org.br>

Assunto: COTA DE APRENDIZ - CORECON/SP

Boa tarde Néia,

Em relação à obrigatoriedade da contratação de aprendizes, nos moldes dos artigos 51 do Decreto n° 9.579/2018, artigo 62 da IN MTP n° 002/2021 e do artigo 429 da CLT, a empresa deve observar que, em regra, a contratação de aprendiz é obrigatória para empresas e estabelecimentos de qualquer natureza que tenham pelo menos sete empregados, sendo observado o seguinte percentual:

- mínimo: 5% dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional;
- máximo: 15% dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Ademais, deve-se observar as vedações ao trabalho do menor, conforme artigo 405 da CLT e Decreto n° 6.481/2008, os quais dispõem das piores formas de trabalho infantil.

Para a contratação de aprendiz, o empregador deve observar o CBO de cada função existente na empresa e analisar se possui requisito de formação profissional para contratação de aprendiz, nos moldes do artigo 429 da CLT. Em seguida, deverá observar o quantitativo de empregados, aplicando os percentuais mínimo e máximo sobre tal número (5% e 15%).

Para a contratação de aprendiz, o empregador deve observar o CBO de cada função existente na empresa e analisar se possui requisito de formação profissional para contratação de aprendiz. Conforme o cálculo realizado abaixo, de acordo com os cargos existentes no Conselho:

	Resultado	
Natureza Jurídica da Empresa	Estabelecimentos em geral	?
Quantidade de Empregados (A)	21	?
Funções de Nível Técnico ou Superior	7	?
Cargos de confiança	0	?
Funções exercidas sob contrato temporário	0	?
Aprendizes já contratados	0	?
Total (A – B)	14	?
Cota Mínima	1	?
Cota Máxima	2	?

Segue abaixo os requisitos:

- Os aprendizes devem estar matriculados na entidade qualificada SENAI;
- O contrato é por prazo determinado, não podendo ser estipulado por mais de 2 anos;
- É assegurado ao aprendiz, durante o período de treinamento prático e teórico, uma remuneração com base no salário mínimo nacional por hora;
- A duração da jornada de trabalho do aprendiz atenderá o previsto no artigo 432 da CLT:

Art. 432. A duração do trabalho do aprendiz não excederá de seis horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada. (Redação dada pela Lei nº 10.097, de 19.12.2000).

§ 1º O limite previsto neste artigo poderá ser de até oito horas diárias para os aprendizes que já tiverem completado o ensino fundamental, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica. (Redação dada pela Lei nº 10.097, de 19.12.2000);

- Caso o SENAI não ofereça cursos ou vagas suficientes para atender à demanda do estabelecimento, está poderá ser suprida por outras as entidades qualificadas:
 - a) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac);
 - b) Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar);
 - c) Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (Senat); e
 - d) Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop);
- Se o aprendiz maior de 18 anos for exercer função em ambiente insalubre, perigoso ou cumpra horário noturno, é devido os respectivos adicionais

- conforme determina a legislação;
- É devido o percentual de 2% de FGTS na folha de pagamento;
 - É garantido o vale transporte ao aprendiz;
 - O aprendiz deve ter entre 14 e 24 anos.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,



De: CORECON-SP Neia Teles <presidencia360@coreconsp.org.br>

Enviada em: segunda-feira, 8 de maio de 2023 11:21

Para: vitoria.peres@camposeassociados.com.br

Assunto: ENC: Cota de Aprendiz

Vitoria, bom dia.

Gentileza, pode auxiliar a Júlia com a questão abaixo?

Atenciosamente

Néia Teles
Assessora da Presidência



+55 11 3291-8710
+55 11 94119-9969
presidencia360@coreconsp.org.br
www.coreconsp.gov.br



De: CORECON-SP Julia Goggi <presidencia363@coreconsp.org.br>
Enviado: segunda-feira, 8 de maio de 2023 10:32
Para: CORECON-SP Neia Teles <presidencia360@coreconsp.org.br>
Cc: CORECON-SP Julio Poloni <gerenciaexecutiva@coreconsp.org.br>; secpresidencia <secpresidencia@coreconsp.org.br>
Assunto: RE: Cota de Aprendiz

Bom dia, Néia! 😊

Poderia, por gentileza, solicitar à Vitória a base legal que conste tal obrigatoriedade?

Tive uma reunião com a Nube e me disseram que algumas empresas são isentas da cota de aprendiz. Se temos cota, teremos que contratar mesmo que o gasto seja maior.

Atenciosamente,

Júlia Goggi
Assessora da Presidência



+55 11 3291-8711
+55 11 94119-9969
presidencia363@coreconsp.org.br
www.coreconsp.gov.br



De: CORECON-SP Neia Teles <presidencia360@coreconsp.org.br>
Enviado: segunda-feira, 8 de maio de 2023 13:18

Para: CORECON-SP Julia Goggi <presidencia363@coreconsp.org.br>

Assunto: Cota de Aprendiziz

Jú, bom dia!

Após consulta com a Campos, referente a cota obrigatória de aprendizes no Corecon-SP, obtive a informação, através da Vitoria, que pela quantidade de funcionários que temos são obrigatórios 2 aprendizes no máximo.

Atenciosamente



Néia Teles
Assessoria da Presidência

+55 11 3291-8710
+55 11 94119-9969
presidencia360@coreconsp.org.br
www.coreconsp.gov.br

CORECON^{SP}
ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DE ADVOGADOS

CORECON^{SP}
70
ANOS
1953-2023



Não contém vírus. www.avg.com

--
Atenciosamente,

DELANO COIMBRA
OAB/SP 040.704
Fone (11) 94140-5065

"Floresça onde Deus te plantar"

--
Atenciosamente,

DELANO COIMBRA
OAB/SP 040.704
Fone (11) 94140-5065

"Floresça onde Deus te plantar"

Corecon-SP abre concorrência – Pontos de Rede e Serviços de Intermediação de Aprendizizes

por CORECON SP | 12 mar, 2024 | Notícias | 0 Comentários



Visualizações: 7

O Conselho Regional de Economia 2º Região – SP (Corecon-SP) abre concorrência para a contratação direta para os processos listados abaixo.

PC 18/2024 – Pontos de Rede

PC 16/2024 – Serviços de Intermediação de Aprendizizes

[Clique aqui para conferir o Aviso de Dispensa PC 18-2024](#)

[Clique aqui para conferir o Aviso de Dispensa PC 16-2024](#)

Interessados em participar da Concorrência podem entrar em contato:

Telefone (11) 3291-8700

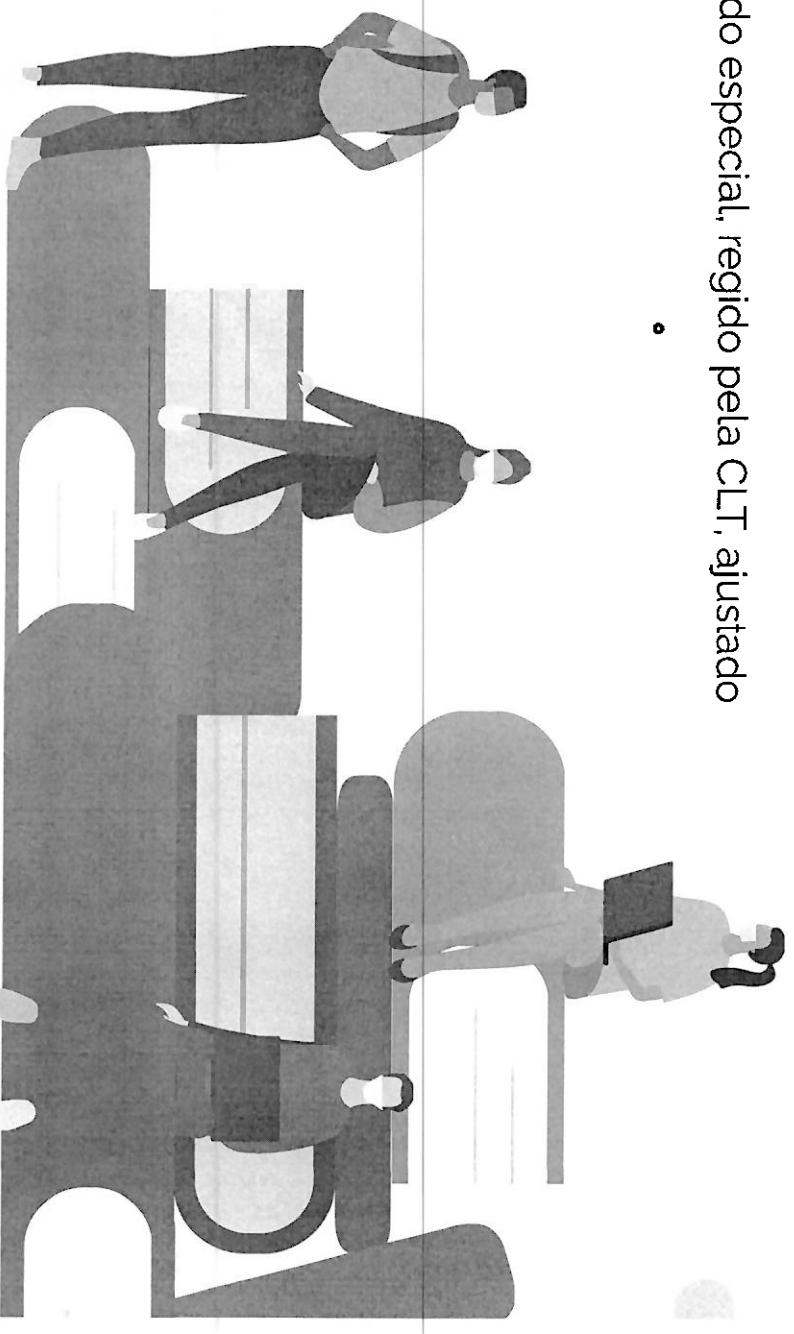
E-mail: secpresidencia@coreconsp.org.br

O que é o Programa de Aprendizagem?

Aprendizagem é um programa destinado a formação técnico-profissional de adolescentes e jovens de 14 a 24 anos, desenvolvida por meio de atividades teóricas e práticas.

As atividades teóricas devem ser desenvolvidas sob orientação pedagógica por entidade devidamente qualificada. Já as atividades práticas são coordenadas pelo empregador.

O contrato de aprendizagem é um acordo especial, regido pela CLT, ajustado por escrito e com prazo determinado.

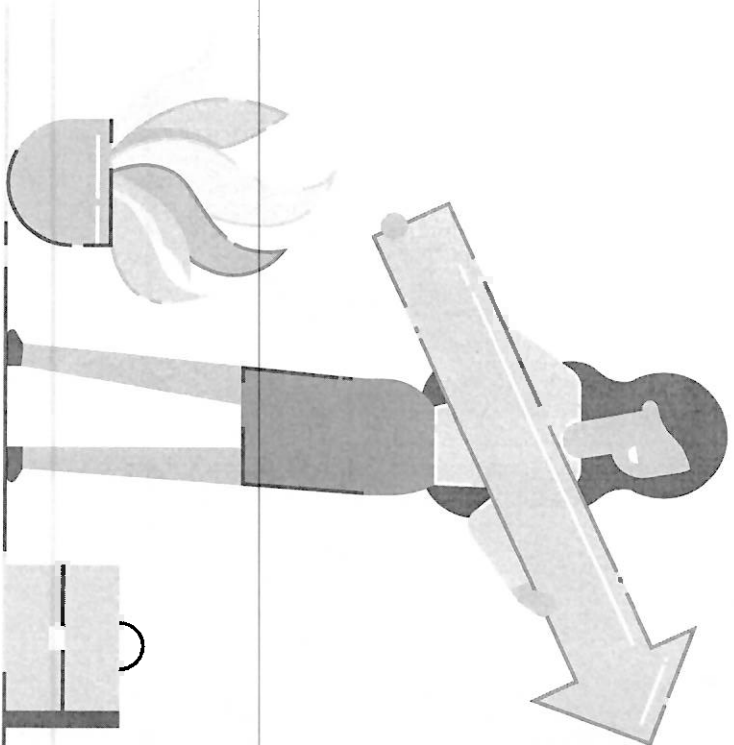


Acesse o Manual de Aprendizagem

do governo federal:

<https://www.gov.br/trabalho/pt-br/inspecao/areas-de-atuacao/manual-da-aprendizagem-2019.pdf>

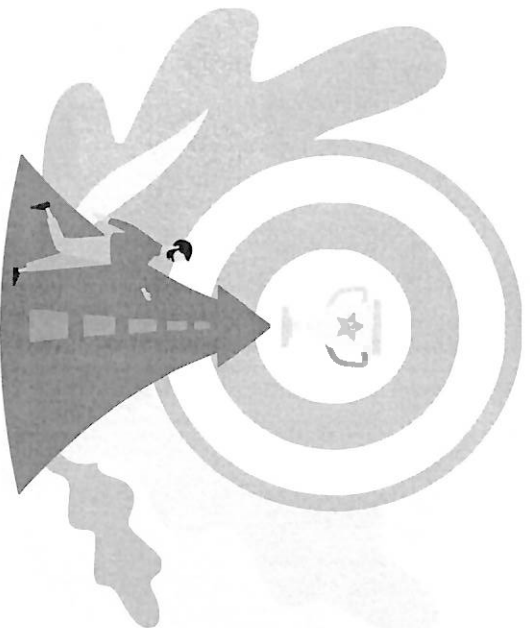
Por que é bom para minha empresa?



- Qualificação profissional e possibilidade de moldar futuros profissionais;
- Investimento social e ganhos de imagem ao dar oportunidade a jovens em situação de vulnerabilidade social;
- Benefício fiscal da redução do FGTS de 8% para 2%;
- Dispensa do Aviso Prévio remunerado;
- Isenção de multa contratual rescisória;
- Cumprimento da Lei 10.097/2000.

Metodologia diferenciada

Construtivismo



Dar ao jovem um papel mais ativo cujo objetivo é torná-lo protagonista do seu aprendizado. Estimulamos o uso de pesquisas, principalmente, por meio da Internet, com auxílio de *notebooks*, com conexão *wi-fi*, utilizados pelos aprendizes durante as atividades teóricas.

PBL - *Problem Based Learning*



Estratégia baseada na observação da realidade, reflexão e ação.

Essa metodologia é fundamental para o jovem ser mais competente, bem-aceito e reconhecido.

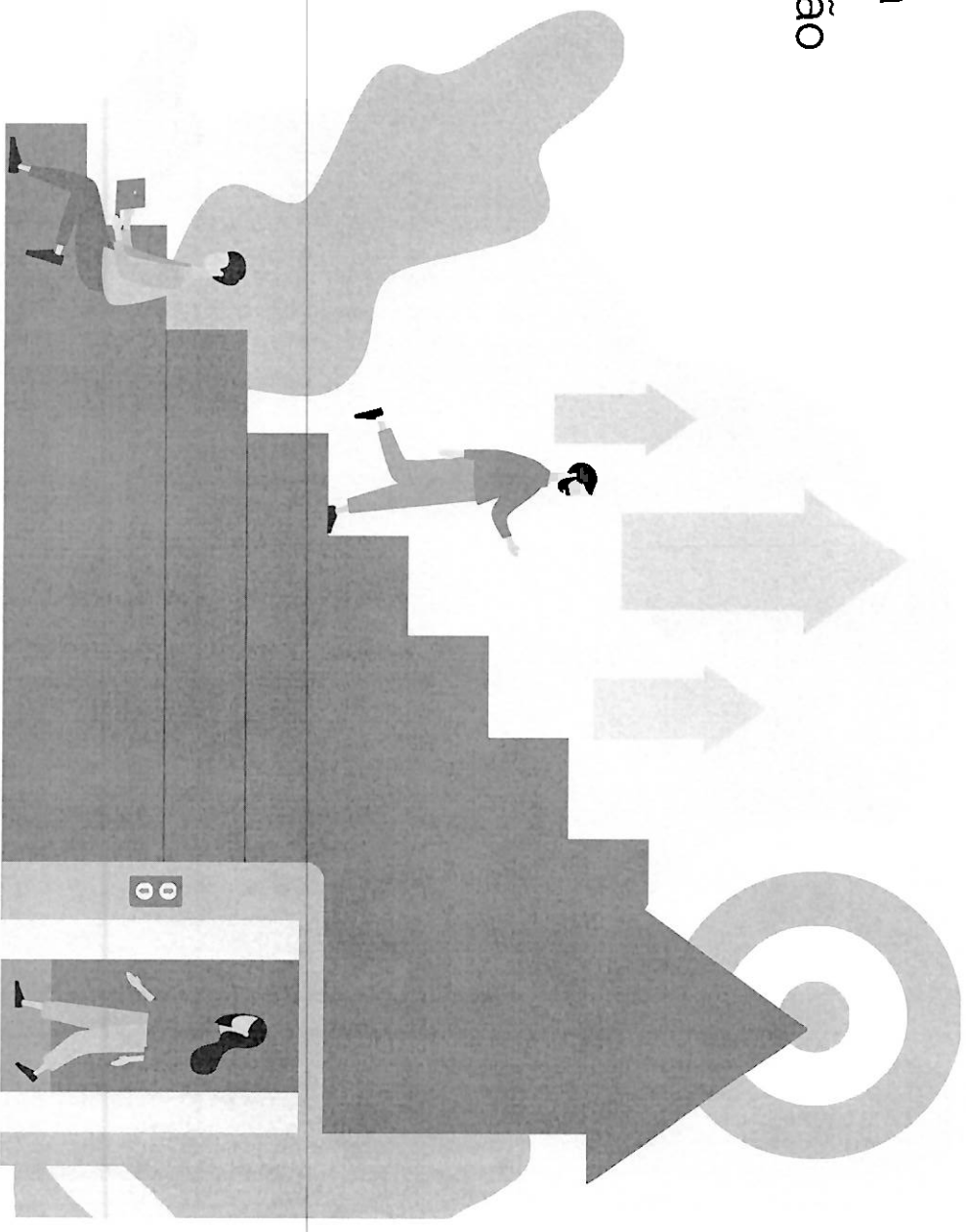
Nossos cursos:

- Técnicas Administrativas
- Vendedor em Comércio Varejista
- Alimentador de Linha de Produção
- Cumim

- Temos cursos de:
6h - 16 meses*
4h - 24 meses

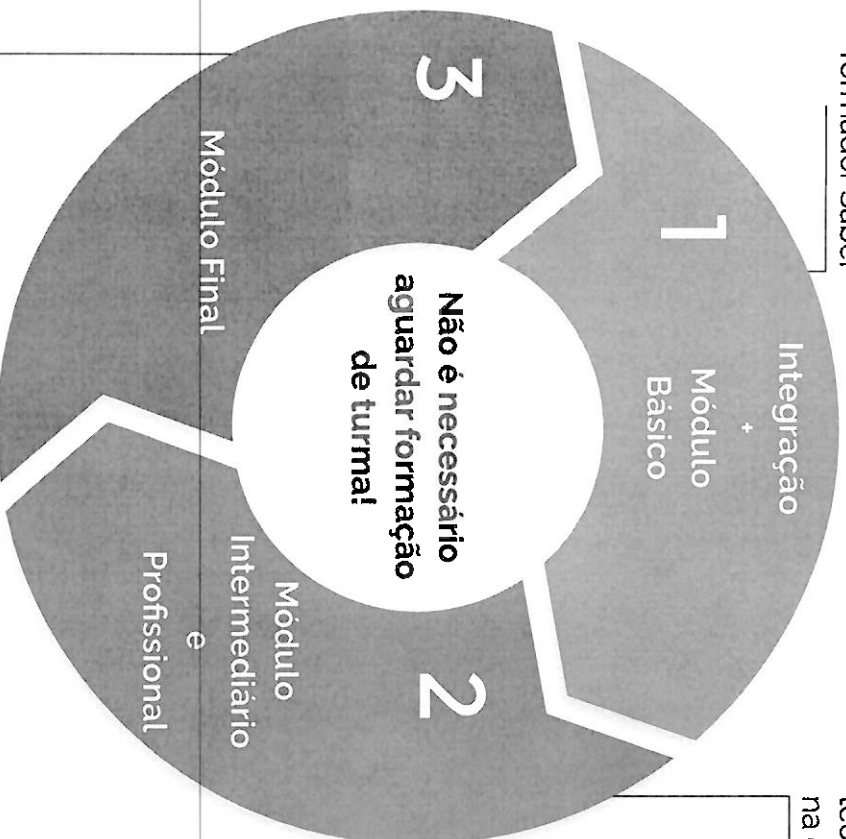
Accesse a ficha técnica dos cursos:

<http://saberaprendizes.org.br/cursos.html#1>



Carga horária

10 primeiros dias úteis no Instituto formador Saber



A partir do 11º dia iniciará a concomitância entre atividades teóricas e práticas, sendo 4 dias na empresa e 1 dia no Saber



São 5 encontros, poderão ocorrer semanalmente ou dias seguidos, a depender do calendário da unidade

Nossas unidades

São Paulo

Centro de São Paulo

Rua Conselheiro Crispiniano, 53
(próximo ao metrô Anhangabau)

Belém

Rua Siqueira Bueno, 929 - São Paulo
(Anhanguera Belém)

Unisa Santo Amaro

Rua Isabel Schmidt, 349 - São Paulo
(Unisa Sto Amaro - metrô mais próximo
Adolfo Pinheiro)

Estácio Santo Amaro

Rua Promotor Gabriel NettuZZi Perez,
108 (Universidade Estácio)

Vila Mariana

R. Cubatão, 726 (Impacta - Vila Mariana)

Itaquera

Av. José Pinheiro Borges, S/N (Shopping
Metrô Itaquera - Faculdade Anhanguera)

Grande São Paulo

Santo André

R. Delfim Moreira, 40
(Estácio Santo André)

Guarulhos

Av. Papa Pio XII, 291
(Anhanguera Guarulhos)

São Bernardo do Campo

Rua Atlântica, 731
(Anhanguera São Bernardo)

Mogi das Cruzes

Av. Dr. Cândido Xavier de
Almeida Souza, 200 (UMC)

Osasco

Av. dos Autonomistas, 1325
(Anhanguera Osasco)

Interior de São Paulo

Campinas

Rua Emilia Stefanelli Ceregatti, 100
(Anhanguera Ouro Verde)

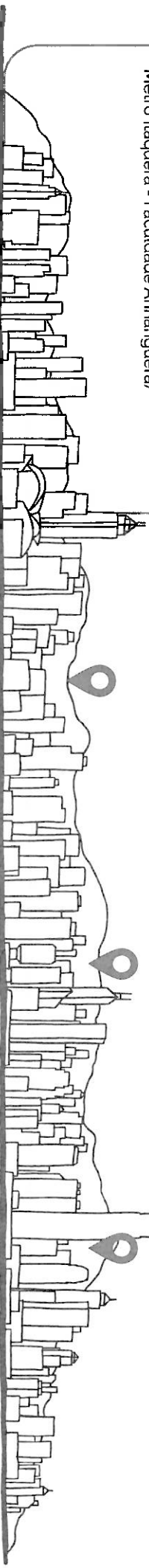
Rio de Janeiro Capital

Centro

Rua da Assembleia, 10 Centro
(dentro da Universidade
Cândido Mendes)

Zona Norte

Av. Pastor Martin Luther
King Júnior, 126
(dentro do Shopping Nova América)



Aprendizagem

Seu jovem aprendiz na folha de pagamento da empresa:

R\$ 230,00 mensais por aprendiz

Seu jovem aprendiz na folha de pagamento do Saber:

R\$ 440,00 mensais por aprendiz

(Serviço sujeito a aprovação prévia)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NUBE NUCLEO BRASILEIRO DE ESTAGIOS LTDA
CNPJ: 02.704.396/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:53:26 do dia 21/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2024.

Código de controle da certidão: **D142.46D6.1EFA.5520**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.704.396/0001-83
Razão Social: NUBE NUCLEO BRASILEIRO DE ESTAGIOS LTDA
Endereço: R BARAO DE ITAPETININGA 140 2 AND SL 24 / REPUBLICA / SAO PAULO / SP / 01042-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031601021678720362

Informação obtida em 22/03/2024 12:10:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.704.396/0001-83

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24030775170-62
Data e hora da emissão 22/03/2024 12:04:37
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUBE NUCLEO BRASILEIRO DE ESTAGIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.704.396/0001-83
Certidão n°: 19668919/2024
Expedição: 22/03/2024, às 12:04:57
Validade: 18/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUBE NUCLEO BRASILEIRO DE ESTAGIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.704.396/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0043853 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 02.704.396/

Contribuinte: NUBE NUCLEO BRASILEIRO DE ESTAGIOS LTDA

Liberação: 12/01/2024

Validade: 10/07/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.483.341-2- Início atv :28/12/2005 (R BR DE ITAPETININGA, 140 - CEP: 01042-906)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:05:24 horas do dia 22/03/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 6703E426

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.704.396/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL NUBE NUCLEO BRASILEIRO DE ESTAGIOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-02 - Promoção de vendas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BR DE ITAPETINGA	NÚMERO 140	COMPLEMENTO SALA 24 ANDAR 2
---	----------------------	---------------------------------------

CEP 01.042-906	BAIRRO/DISTRITO REPUBLICA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@CONFIRP.COM	TELEFONE (11) 5078-3060
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/03/2024** às **12:10:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

São Paulo (SP), 21 de março de 2024.

Ao
CORECON-SP

At.: Leticia Brant

Ref. Proposta Preço – Programa Jovem Aprendiz – Espro

Prezados,

Segue para apreciação nossa proposta de preço para o Programa Jovem Aprendiz:

O Espro disponibilizará os seguintes serviços:

1. Apoiar a empresa parceira no cumprimento da cota legal de aprendizagem junto ao Ministério do Trabalho e Emprego;
2. Acompanhar a empresa nas fiscalizações do Ministério do Trabalho;
3. Formalizar contrato para capacitação de jovens a fim de prestação de serviços inerentes ao programa de aprendizagem;
4. A empresa terá acesso ao banco de talentos do Espro, com serviço de triagem, envio de parecer e envio de 3 (três) candidatos por vaga;
5. Apoiar no processo Admissional para os jovens aprovados pela empresa;
6. Formalizar a matrícula em curso de aprendizagem;
7. Palestra de Integração gestores/jovens;
8. Manter mecanismos de acompanhamento, avaliação e emitir certificação do aprendiz para o (s) aprendiz (ES) que completar (em) com aproveitamento o programa de aprendizagem. Ao (s) Aprendiz (ES) que, por qualquer motivo, tiver (em) interrompida sua participação no Programa, será concedida declaração de participação;
9. No decorrer do programa o Espro disponibilizará visitas técnica (mecanismo para acompanhar o desenvolvimento do jovem na empresa) por ano;
10. Apoiar no processo demissional no desligamento do jovem, bem como a reposição da vaga.
11. Não existe a obrigatoriedade de utilização de uniforme.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Rodrigues

LICITAÇÃO



(11)98826-7819
ana.rodrigues@espro.org.br
Rua Da Consolacao, 247 11º Andar
01301-903 - Sao Paulo/SP

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social: ASSOCIACAO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE		CNPJ: 51.549.301/0001-00	
Inscrição Estadual: ISENT0		Inscrição Municipal: 8.480.741-5	
Endereço: RUA DA CONSOLAÇÃO, 247 – 11º ANDAR		Tel:(11)3138-0080	
CEP: 01301-903	Cidade: SÃO PAULO	UF: SP	
Banco: BRADESCO	Agência: 3130	C/C: 39018-6	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:			
Nome: ALESSANDRO MEDINA SAADE			
Endereço: RUA DA CONSOLAÇÃO, 247 – 11º ANDAR			
CEP: 01042-917	Cidade: SÃO PAULO	UF: SP	
CPF: 833.444.547-49	Cargo/Função: SUPERINTENDENTE EXECUTIVO		
RG: 568.277	Órgão Expedido: SSP/ES		
Naturalidade: VITORIA/ES	Nacionalidade: BRASILEIRA		
Formação acadêmica: ADMINISTRADOR		Estado Civil:	
E-mail: ana.rodrigues@espro.org.br			

Curso e vínculo pela Contratada

Curso ofertado: Gestão, Qualidade, Atendimento e Serviços

Carga horária 4h dia

Duração do curso: 23 (vinte e três) meses.

Carga horária 6h dia

Duração do curso: 15 (quinze) meses.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Investimento: Conforme planilhas.

PROGRAMA JOVENS APRENDIZES
20 HORAS
SALÁRIO HORA MTE - CORECON/SP
CURSO E VÍNCULO

SALÁRIOS APRENDIZ		R\$ 663,39	
Tipos de Encargos		ENCARGOS EM %	VALOR
13º Salário		8,33%	R\$ 55,26
INSS		20,00%	R\$ 132,68
Férias		8,33%	R\$ 55,26
Férias Proporcional - 1/3		2,78%	R\$ 18,44
FGTS s/ Salário Mínimo		2,00%	R\$ 13,27
PIS s/ Salário Mínimo		1,00%	R\$ 6,63
FGTS s/ 13º Salário		2,00%	R\$ 1,11
PIS s/ 13º Salário		1,00%	R\$ 0,55
FGTS s/ Férias + 1/3		2,00%	R\$ 1,47
PIS s/ Férias + 1/3		1,00%	R\$ 0,74
Total de Encargos		48,44%	R\$ 285,41
Valor em R\$ dos Encargos sobre salário		R\$ 285,41	R\$ 285,41
SALÁRIOS + ENCARGOS SOCIAIS		948,80	R\$ 948,80
	PCMSO	R\$	11,66
	Vale Transporte (estimado)	R\$	264,00
TOTAL - BENEFÍCIOS		R\$	275,66
SALÁRIO + ENCARGOS SOCIAIS + BENEFÍCIOS		R\$	1.224,46
DESCONTOS****			
	Vale Transporte	R\$	39,80
	Faltas	R\$	-
	Faltas Não Uteis	R\$	-
TOTAL DESCONTOS		R\$	39,80
		TOTAL DE INVESTIMENTOS*	
Taxa de Administração de vínculo		R\$	50,00
Curso de Aprendizagem		R\$	250,00
Investimento em Capacitação Mensal por Aprendiz - Espro		R\$	1.484,66
Investimento em Capacitação mensal para 02 Aprendizes - Espro		R\$	2.969,32
Investimento em Capacitação para 02 Aprendizes - Espro no período de 23 meses		R\$	68.294,28

PROGRAMA JOVENS APRENDIZES
30 HORAS
SALÁRIO HORA MTE - CORECON/SP
CURSO E VÍNCULO

SALÁRIOS APRENDIZ		R\$ 995,08	
Tipos de Encargos		ENCARGOS EM %	VALOR
13º Salário		8,33%	R\$ 82,89
INSS		20,00%	R\$ 199,02
Férias		8,33%	R\$ 82,89
Férias Proporcional - 1/3		2,78%	R\$ 27,66
FGTS s/ Salário Mínimo		2,00%	R\$ 19,90
PIS s/ Salário Mínimo		1,00%	R\$ 9,95
FGTS s/ 13º Salário		2,00%	R\$ 1,66
PIS s/ 13º Salário		1,00%	R\$ 0,83
FGTS s/ Férias + 1/3		2,00%	R\$ 2,21
PIS s/ Férias + 1/3		1,00%	R\$ 1,11
Total de Encargos		48,44%	R\$ 428,12
Valor em R\$ dos Encargos sobre salário		R\$ 428,12	R\$ 428,12
SALÁRIOS + ENCARGOS SOCIAIS		1.423,20	R\$ 1.423,20
	PCMSO		R\$ 11,66
	Vale Transporte (estimado)		R\$ 264,00
TOTAL - BENEFÍCIOS			R\$ 275,66
SALÁRIO + ENCARGOS SOCIAIS + BENEFÍCIOS			R\$ 1.698,86
DESCONTOS****			
	Vale Transporte		R\$ 59,70
	Faltas		R\$ -
	Faltas Não Úteis		R\$ -
TOTAL DESCONTOS			R\$ 59,70
		TOTAL DE INVESTIMENTOS*	
Taxa de Administração de vínculo Curso de Aprendizagem		R\$	50,00
Investimento em Capacitação Mensal por Aprendiz - Espro		R\$	250,00
Investimento em Capacitação mensal para 02 Aprendizes - Espro		R\$	1.939,15
Investimento em Capacitação para 02 Aprendizes - Espro no período de 15 meses		R\$	3.878,30
		R\$	58.174,51

Programa de Socioaprendizagem Espro

Proposta Técnica

Sobre o Espro

O Espro – Ensino Social Profissionalizante – é uma organização sem fins lucrativos que atua na capacitação profissional para inclusão de jovens no mercado de trabalho. Fundado em 1979 por iniciativa de unidades do Rotary Club, o Espro tem como essência a transformação social, pois capacita e encaminha para o mundo do trabalho adolescentes e jovens em vulnerabilidade social.

Missão, Visão e Valores

Missão

Promover inclusão social por meio de ações socioeducativas, mediação de acesso e integração ao mundo do trabalho.

Visão

Ser uma instituição do terceiro setor reconhecida pela liderança, excelência, inovação e impacto social, por meio de ações de proteção e inclusão social.

Valores

Ética, Excelência, Transparência e Responsabilidade Social.

Governança

Participação efetiva de membros que integram o Conselho Fiscal, Conselho Diretor e Comitês Permanentes (Sustentabilidade; Jurídico; Auditoria, Finanças e Risco), que deliberam de maneira ativa na tomada de decisões estratégicas da instituição. Essa condição, entre administração e fiscalização, favorece a eficácia das ações e a transparência ao público e à sociedade

Público-alvo

O atendimento do Espro é destinado a adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos em situação de fragilização dos vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer situação de vulnerabilidade e risco matriculados ou concluintes da rede pública e particular de ensino, inclusive com deficiência. Há também, para as famílias, atividades que envolvem qualidade de vida e estímulo à geração de renda, que possibilitam aos

pais dos adolescentes e jovens atendidos a oportunidade de acesso aos direitos, reciclagem profissional, apoio ao vínculo familiar e, conseqüentemente, promoção da inclusão social.

Perfil do público participante

Adolescentes e jovens entre 14 (quatorze) anos completos e 24 (vinte e quatro) incompletos em situação de vulnerabilidade social que estejam regularmente matriculados em unidades escolares da rede pública e privada de ensino, nas séries de fundamental ou ensino médio. Ter concluído o ensino médio em unidade escolar da rede pública ou privada de ensino.

Os indicadores de vulnerabilidade social são importantes para a comparação do perfil dos participantes, indicando a necessidade de ações sociais de impacto para a legitimidade cidadã enquanto pessoa, profissional e sujeito transformador da sociedade.

Banco de Talentos

O Espro disponibiliza no site espro.org.br um espaço para os adolescentes e jovens interessados em participar dos programas se cadastrarem. São eles: Formação para o Mundo do Trabalho e Programa de Socioaprendizagem.

Periodicamente, o Departamento de Desenvolvimento Social (DDS) do Espro convoca os adolescentes e jovens para triagem e entrevista social. Nesse sentido, os contemplados participam do curso de Formação para o Mundo do Trabalho – FMT, com carga horária de 100 horas, duração de 25 dias e totalmente gratuito.

Fases do processo seletivo de jovens

A partir do perfil de vaga informado, o setor competente, Triagem & Encaminhamento, recebe e alinha o processo de seleção com a empresa parceira. Após, faz a triagem dos candidatos elegíveis (**Banco de Talentos**), confecciona um minicurrículo e o envia para o responsável pela abertura da vaga em um prazo de 15 dias.

Depois do recebimento e análise do currículo por parte da **EMPRESA**, a equipe de T&E agenda a entrevista presencial a fim de que o gestor entreviste e selecione os jovens.

São encaminhados três jovens por vaga.

Caso a empresa tenha interesse na indicação de um jovem, ela tem a opção de abrir uma vaga pré-aprovada em nome do jovem indicado.

Programa de Socioaprendizagem

O Programa de Socioaprendizagem tem por finalidade a integração ao mundo do trabalho, investindo na formação em diferentes habilidades, de modo a viabilizar a equiparação de oportunidades para adolescentes e jovens, levando-os a perceber e reconhecer suas potencialidades e habilidades, elementos e subsídios para a construção de seu projeto de vida e o exercício de sua autonomia como sujeito ativo da própria história e do meio em que vive.

O Espro é responsável pela capacitação desses adolescentes e jovens, de acordo com a Lei nº 10.097/2000. Nos programas de socioaprendizagem, os usuários desenvolvem habilidades que atendem as demandas do universo corporativo. Com material didático exclusivo e acompanhamento pedagógico do Espro, os usuários levam menos tempo para adaptar-se à empresa.

O contrato de trabalho é especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, e assegura a formação qualitativa técnica-profissional, compatível com seu desenvolvimento físico, moral e psicológico. O jovem aprendiz, por sua vez, deve executar com comprometimento as tarefas necessárias a essa formação.

Objetivos do Programa

- Promover a integração no mundo do trabalho por meio de contrato especial e garantia do direito à formação profissional.
- Ampliar o conhecimento sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre seu usufruto.
- Proporcionar aos adolescentes e jovens experiências práticas e o desenvolvimento do protagonismo juvenil.
- Desenvolver capacidades e potencialidades para atuação responsável e crítica na sociedade e no mundo do trabalho.
- Promover o acompanhamento do desenvolvimento profissional dos adolescentes e jovens.

Justificativa do Programa

Considerando a situação política, social e econômica em que os jovens e adolescentes estão inseridos, faz-se necessário orientá-los para a justiça, direitos, ética, coerência, pensamento crítico e responsabilidade pessoal e social. Desta forma, o Espro proporciona aos usuários pertencentes à comunidade atendida o acesso a uma formação técnico-profissional, com atividades teóricas e práticas organizadas em tarefas de complexidade progressiva, possibilitando seu ingresso no mundo do trabalho



em igualdade de condições com os demais concorrentes e garantindo o “direito à profissionalização e a proteção no trabalho”, conforme previsto no ECA, Lei nº 8.069/1990, art. 60 e 69, que prevê o direito à aprendizagem, dando-lhe tratamento alinhado ao princípio da proteção integral à criança e ao adolescente.

1. Metodologia de Ensino

A metodologia do Programa de Socioaprendizagem busca a realização de atividades que promovam a integração no mundo do trabalho, juntamente com a orientação profissional, que visa o desenvolvimento integral do jovem, e a visita técnica no local de aprendizagem prática com o objetivo da proteção do trabalho conforme preconização no ECA.

A metodologia utilizada para a execução do programa ocorre de forma dinâmica e interdisciplinar, visando o pleno atendimento, seguindo alguns eixos de atuação:

- **Integração:** a inserção no mundo do trabalho deve ser entendida como um processo vital e educativo para o Aprendiz, pois o trabalho é estruturador de identidades, cria espaço de pertencimento social, é organizador de práticas sociais específicas de caráter histórico e cultural, por meio das quais se constroem as condições de existência em sociedade. Para tal entendimento, no início desta etapa, é realizada a integração para que o Aprendiz se perceba neste universo.
- **Atividade teórica:** contempla os componentes exigidos pelo MTE e a formação humana do Aprendiz, trabalhando os temas transversais à sua formação.
- **Atividade prática:** procura viabilizar o conhecimento e a vivência da realidade do mundo do trabalho.
- **Acompanhamento profissional:** atividade de caráter individual realizada por profissionais que criam estratégias de desenvolvimento das habilidades profissionais e pessoais necessárias para a empregabilidade do jovem aprendiz.
- **Visita técnica:** visa manter o alinhamento dos objetivos da proteção social e a inclusão no mundo do trabalho.

A instituição é reconhecida também por ser inovadora. Desta forma, os programas socioeducacionais foram desenhados com matrizes pedagógicas que contemplam metodologias ativas, inclusão digital como conteúdo transversal e games educacionais. Nossas instalações contam com Wi-Fi e laboratório de informática.

A inscrição dos adolescentes e jovens é realizada pelo Canal do Aprendiz por meio de sistema informatizado, no qual é possível ter acesso ao boletim de notas, registro de frequência e outras informações necessárias, assim também como o coordenador pode ter acesso aos mesmos dados pelo Canal do Gestor.



Por meio da formação dos instrutores e reuniões mensais com os supervisores, será realizado o acompanhamento da atuação dos instrutores sobre o desenvolvimento e evolução dos jovens para aprimorar a qualidade da aplicação do Programa. Também serão realizadas visitas bimestrais aos diferentes polos para monitoramento, acompanhamento e avaliação do Programa.

A equipe de Desenvolvimento Social acompanhará a frequência e o desenvolvimento escolar em comparação com a evolução no Programa.

A instituição possui ferramentas e instrumentos de gerenciamento do Programa que visam a organização, planejamento, implementação e gestão:

- ✓ **Canal Aprendiz:** disponível no portal do Espro – espro.org.br/aprendiz. Pelo canal, é possível ter acesso a notícias sobre as atividades e processos desenvolvidos pelo Espro e pelos Aprendizes de várias regiões do Brasil, compartilhar nos blogs experiências e trocas de conhecimentos sobre sua área de aprendizagem, além de serviços exclusivos para os aprendizes, como: dados cadastrais, frequência, treinamento (teórico), download de formulários (entre eles, folha de ponto e solicitação de benefícios), boletim (notas), protocolos de folha de ponto e comprovantes de ausência entregues, calendário do Aprendiz (calendário de treinamento).
- ✓ **Canal DDS:** ferramenta de gerenciamento interno de relatórios de assistência social, no qual as assistentes sociais e psicólogos inserem informações confidenciais de seus atendimentos e orientações. Além disso, o canal possui um espaço para disponibilização de arquivos dos projetos sociais que são desenvolvidos nos polos e filiais.
- ✓ **Canal Configurador:** plataforma em que são inseridas as informações matriciais para instrumentalizar os processos pedagógicos, tais como: questões para avaliações, planos de treinamentos para os instrutores, material de apoio audiovisual e relatório de turmas.
- ✓ **Núcleo Educacional:** o canal permite que os supervisores e coordenadores locais acompanhem o andamento das atividades dos treinamentos teóricos e o desenvolvimento do jovem.
- ✓ **Canal Educação Profissional:** permite que o instrutor insira todas as informações do treinamento, tais como: frequência, avaliação comportamental, solicitação de acompanhamento para a área de desenvolvimento social, liberação de avaliações, visualização das informações e materiais de apoio incluídos no Canal Configurador.

A instituição possui material específico para os jovens, contando com livros disponibilizados nas salas de atividade teórica de uso obrigatório, além de material de apoio para a adequada aplicação do treinamento teórico pelo instrutor.

O sistema de avaliação é realizado pelo instrutor, continuamente, em todas as atividades desenvolvidas durante o Programa, por meio de avaliação comportamental,

chamada de avaliação contínua, além de ser realizada uma avaliação periódica que mede seu aprendizado em relação aos conteúdos técnicos. A avaliação comportamental tem como objetivo analisar as competências e o desenvolvimento dos usuários durante os treinamentos teóricos. O instrutor avaliará as competências não cognitivas, tais como: fortalecimento da autoestima, tomada de decisão, colaboração, proatividade, participação, motivação, entre outros. Esse desempenho é fundamental para os adolescentes e jovens durante toda a aprendizagem, pois ajudará no desenvolvimento profissional, levando em conta que os usuários precisarão estar alinhados em relação ao comportamento, à interação e à pontualidade na rotina de trabalho. A avaliação periódica é realizada prevendo o conteúdo e o itinerário formativo que o jovem percorreu, isto é, o conhecimento que foi adquirido durante aquele módulo de treinamento.

A instituição utiliza o *Diário de Bordo*, um documento que registra os acontecimentos na sala de treinamento. Esse documento serve para instrutores e supervisores avaliarem a qualidade dos treinamentos, pois os usuários deixam registrado o que fizeram e observaram durante o processo.

O Programa de Socioaprendizagem tem material didático próprio, elaborado por especialistas e com conteúdo exclusivo. São 11 livros que abrangem múltiplas áreas do conhecimento, utilizados em todos os cursos do Programa:

- Administração na Prática
- Atendimento em Saúde
- Empreendedorismo
- Finanças e Solução de Problemas
- Linguagens e Comunicação
- Mercado Varejista
- Mundo do Trabalho e Cidadania
- Produção
- Saúde, Bem-estar e Juventude
- Serviços de Alimentação
- Trabalho, Tecnologia e Inovação

2. Dimensionamento do Conteúdo Programático

Matriz do Curso de Aprendizagem

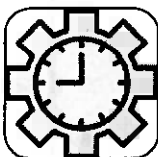
Aprendizagem em Gestão, Qualidade, Atendimento e Serviços



Objetivos gerais: Formar e capacitar o jovem com conhecimentos e habilidades gerais para exercício de atividades produtivas em praticamente todas as organizações, públicas ou privadas, de todos os portes e em qualquer ramo de atividade.



Articulação com outras áreas: Administração, Logística, Qualidade, Seguros, Comércio e Varejo, Produção, Educação, Saúde, Finanças, Comunicação, Serviços.



Carga horária: 1.836 h ou 1.828 h
15 meses – 6 h ou 23 meses - 4 h
30 horas/semanais ou 20 horas/semanais

As atividades teóricas do contrato de aprendizagem serão desenvolvidas pela entidade qualificadora, que deve ministrar, no mínimo, dez por cento da carga horária teórica no início do contrato, antes do encaminhamento do aprendiz para as atividades práticas, conforme determinado no Art. 339 § 1º, da Portaria nº 671, de 8 de novembro de 2021.

Após o período mencionado no item anterior, o Aprendiz cumprirá com exatidão sua aprendizagem prática e teórica com carga horária semanal.

A carga horária das atividades teóricas deverá representar, no mínimo, vinte por cento da carga horária total ou, no mínimo, quatrocentas horas, o que for maior e, no máximo, cinquenta por cento da carga horária total do Programa de Aprendizagem. Caso o curso de aprendizagem profissional seja presencial, poderão ser desenvolvidos até vinte por cento da carga horária teórica em atividades de qualificação complementares (são exemplos: atividades executadas na modalidade a distância, encontros temáticos, visitas culturais, dentre outros), que devem estar previamente estipuladas no plano de curso.

Conteúdo Teórico Inicial
10% - ministrado a distância. Neste momento, o jovem não participa de atividades práticas na empresa parceira, permitindo a ele formação intensiva. Para cursos de 6 h diárias, serão **72 h** de treinamentos teóricos na etapa inicial; para cursos de 4 h diárias, serão **48 h** de treinamentos teóricos na etapa inicial.

Conteúdo Teórico Básico
– ministrado presencialmente na entidade qualificadora (uma vez por semana). Nesta etapa, em concomitância com os conteúdos teóricos, o jovem inicia suas atividades práticas na empresa parceira.

Conteúdo Teórico Específico
(no mínimo, cinquenta por cento do total da carga horária das atividades teóricas) – ministrado presencialmente na Entidade Qualificadora (uma vez por semana). O jovem realiza as atividades práticas na empresa parceira. Importante para correlação entre atividade teórica e atividade prática.

Curso	CH Semanal	Duração Total	CH Teórica	Quant. de Dias Teóricos	CH Prática	Quant. de Dias Práticos	CH Total
6 h	30	15 meses	408	68	1.428	238	1.836
4 h	20	23 meses	400	100	1.428	357	1.828

Órgão Competente que aprovou o Curso: SUCAP.

Avaliação On-Line

O Espro conta com sistema exclusivo de avaliação e acompanhamento do Programa de Aprendizagem por meio de mecanismos de controle, frequência e medição de aproveitamento dos aprendizes nas atividades teóricas e práticas.

Central de Relacionamento (CR)

Canal de comunicação direcionado a aprendizes e empresas parceiras do Espro em todo o território nacional. Conta com equipe especializada para realizar atendimento presencial, telefônico e eletrônico, viabilizando solucionar dúvidas atinentes ao

Programa de Aprendizagem e provenientes do contrato especial de trabalho do Aprendiz.

Núcleo de Apoio e Desenvolvimento Social

Visando potencializar habilidades de protagonismo dos aprendizes e seus familiares, o Espro conta com equipe formada por psicólogos e assistentes sociais que promove atividades e programas complementares ao Programa de Aprendizagem, com foco socioeducativo.

Certificação ISO

O Espro possui vigente certificação ISO 9001/2008, demonstrando consistência em seus procedimentos internos, o que garante qualidade na operacionalização e gerenciamento de seu Programa de Aprendizagem.

Selo Parceiros da Aprendizagem

Recebemos do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) o selo de Parceiros da Aprendizagem que, de acordo com os termos da portaria nº 1005, é destinado a empresas e entidades que desenvolvem ações que envolvam a formação, qualificação, preparação e inserção de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência no mundo do trabalho.



**PARCEIROS DA
APRENDIZAGEM**

O acompanhamento

Um profissional habilitado do Espro visitará periodicamente a empresa parceira para assistir o orientador no acompanhamento dos aprendizes e seus respectivos processos de aprendizagem. O Espro também verificará a frequência e a produção escolar e organizará encontros regulares com os pais dos aprendizes. O Espro estará permanentemente à disposição para intervenções ou consultas eventuais.

Nossos diferenciais

- ✓ Atendimento personalizado
- ✓ Serviço de triagem e encaminhamento de candidatos
- ✓ Jovens pré-qualificados
- ✓ Avaliação técnico-comportamental
- ✓ Canal Empresa – acesso a declarações e prontuário dos jovens
- ✓ Atendemos em todo o território nacional

Espro no Brasil

Hoje, o Espro atende mais de 2.000 empresas em todo o país, em mais de 2.500 municípios.



Referências de clientes

Cyrela

Contato: Andressa Canssi

Telefone: (21) 3550-2383

E-mail: andressacanssi@rjzcyrela.com.br

Glaxosmithkline Brasil Ltda

Contato: Paula Santos

Telefone: (21) 2141-6275

E-mail: paula.c.santos@gsk.com

Merck

Contato: Daniela Garcia ou Sara

Telefone: (21) 2444-2060

E-mail: daniela.garcia@merckgroup.com / sara.dantas@marckgroup.com

Abbott

Contato: Carlos Eduardo

Telefone: (21) 2444-2515

E-mail: carlos.f.silva@abott.com





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
51.549.301/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/03/1979

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

ESPRO

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

R DA CONSOLACAO

NÚMERO

247

COMPLEMENTO

ANDAR 11

CEP

01.301-903

BAIRRO/DISTRITO

CONSOLACAO

MUNICÍPIO

SAO PAULO

UF

SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

FISCAL@ESPRO.ORG.BR

TELEFONE

(11) 3138-0080

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

28/12/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/03/2024 às 13:21:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE
CNPJ: 51.549.301/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:01 do dia 14/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2024.

Código de controle da certidão: **EA23.6A9B.14E5.9387**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.549.301/0001-00
Razão Social: ASSOCIACAO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE
Endereço: RUA DA CONSOLAÇÃO 247 ANDAR 11 / CONSOLAÇÃO / SAO PAULO / SP / 01301-903

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/02/2024 a 29/03/2024

Certificação Número: 2024022907144823806552

Informação obtida em 22/03/2024 12:56:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.549.301/0001-00

Certidão nº: 19683120/2024

Expedição: 22/03/2024, às 13:07:43

Validade: 18/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.549.301/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1285217 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 51.549.301/

Contribuinte: ASSOCIACAO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE

Liberação: 08/12/2023

Validade: 05/06/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 8.480.741-5- Início atv :01/07/1979 (R DA CONSOLACAO, 247 - CEP: 01301-903)
CCM 3.215.382-1- Início atv :18/10/2002 (LG S FRANCISCO, 00019 - CEP: 01005-010)
CCM 5.471.024-3- Início atv :22/03/2016 (AV JOAO DIAS, 2046 - CEP: 04724-003)
CCM 5.471.016-2- Início atv :22/03/2016 (CJ AVENIDA JOSE PINHEIRO BORGES, S/N, S/N - CEP: 08220-900)
CCM 4.471.115-8- Início atv :29/12/2011 (AV ARQ ROBERTO AFLALO, 31 - CEP: 02680-080)
CCM 4.521.086-1- Início atv :23/04/2012 (AV DA LIBERDADE, 00532 - CEP: 01502-001 - Cancelado em: 26/08/2022)
CCM 4.635.273-2- Início atv :18/09/2012 (R DA CONSOLACAO, 247 - CEP: 01301-903 - Cancelado em: 09/08/2022)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CONSTAM DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DESTA MUNICÍPIO, AII(S) 66805392 E 66805422 CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, CONFORME INFORMADO NO MEMORANDO SEI 6017.2022/0064676-0.*******

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:08:12 horas do dia 22/03/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 968055F3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

O CIEE está
aquí
para **VOCE**

CIEE

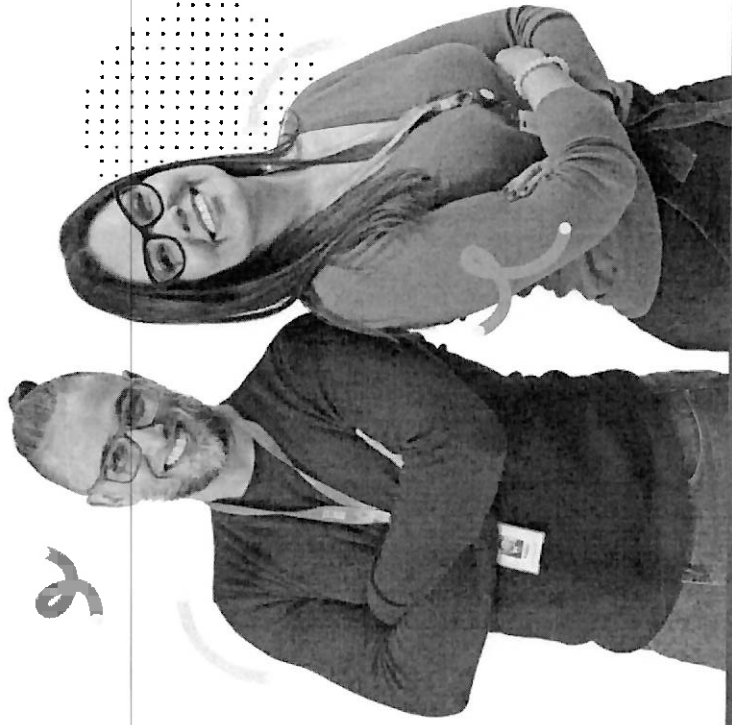
Programa Aprendiz

ESPAÇO SOCIOCULTURAL - TEATRO

QUEM SOMOS



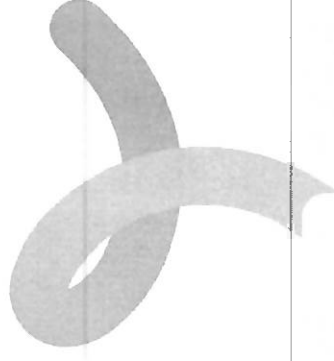
- ★ Somos uma organização sem fins lucrativos, que há 59 anos apoia o jovem brasileiro a conquistar o seu espaço no mundo corporativo.
- ★ Nossas ações englobam desde a assistência social que o jovem precisa, até a inclusão no mundo do trabalho.
- ★ Somos uma instituição referência no mercado e no processo de seleção, contratação, inclusão, gestão e desenvolvimento de jovens com capacitação presencial e digital.
- ★ Apoiamos a inserção de mais de 5 milhões de jovens e estudantes na carreira profissional.



Com certificação CEBAS, nossa ONG vem construindo há mais de meio século credibilidade, seriedade e solidez na sociedade brasileira.

NOSSOS DIFERENCIAIS

Qualidade, transparência e impacto



+6 MILHÕES

De jovens inseridos no mundo do trabalho pelo CIEE.

+3 MILHÕES

de jovens cadastrados no CIEE, em busca de uma oportunidade no mundo do trabalho.

+324 MIL

Empregos gerados em 2022.



Todo mês,

+40 mil jovens se cadastram em nossos cursos online.

+10 MIL

jovens amparados em ações socioassistenciais.



+17 MIL

Instituições de Ensino parceiras.



Nossos eventos movimentam **+100 mil** jovens por ano.

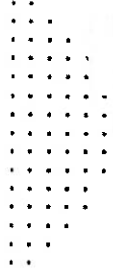
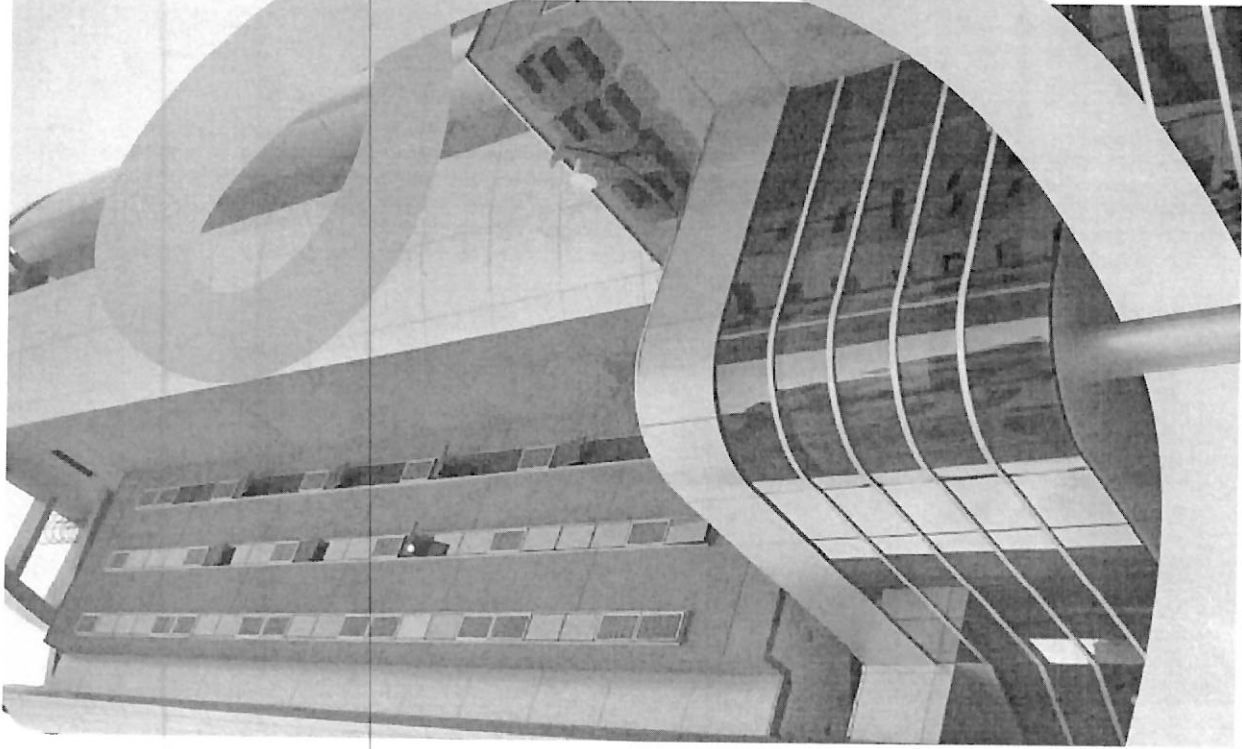
Somos referência em LGPD e Compliance.

+1 MILHÃO

de jovens e estudantes qualificados com nossos cursos gratuitos no último ano.

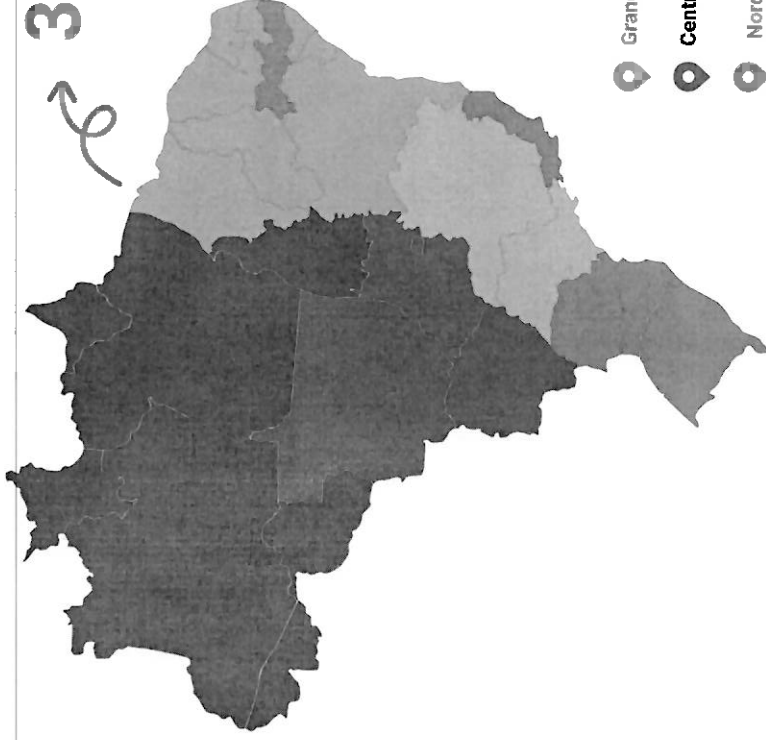
Para cada **R\$ 1** que entra no CIEE, **R\$ 18** são investidos em ações sociais.

Trabalhamos com auditoria anual, que garante que os recursos sempre vão para o lugar certo.



| ATUAÇÃO NO BRASIL

33 unidades



Atendimento
de **2.589**
municípios
pelo Brasil



Grande SP e Capital



CEE Autônomo



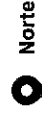
Centro-Oeste



SP Interior e BH



Nordeste



Norte

NOSSAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS

ESPAÇO DE CIDADANIA

Lugares de convivência, estruturados para fortalecer vínculos familiares e comunitários dos jovens em situação de vulnerabilidade social e melhor prepará-los para a vida adulta.

847

jovens atendidos
em 2022



OFICINAS DE CRI@TIVIDADES

Projeto inspirado no Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho, e têm como objetivo propiciar debates, ressignificações e novos conhecimentos relacionados ao mundo do trabalho .

5.020

jovens atendidos
em 2022

SOMOS CIEE

Um programa que financia, por meio de doações, bolsas de estudos para jovens em situação de vulnerabilidade que buscam entrar no ensino superior.

75

jovens impactados
(início piloto)

NOSSAS AÇÕES PARA INCLUSÃO NO MUNDO DO TRABALHO





JOVEM APRENDIZ CIEE

Voltado para pessoas de 14 a 24 anos incompletos, o programa busca inserir jovens e adolescentes no mundo do trabalho de maneira segura e com todos os seus benefícios legais assegurados.

75.000
jovens empregados
em 2022

ESTÁGIO CIEE

Desenhado para oferecer aos estudantes uma experiência prática no mundo do trabalho, como complemento ao caráter teórico oferecido nos cursos superiores em faculdades, universidades e centros de ensino em todo país.

250.000
jovens empregados
em 2022

ENCONTRO CIEE DA DIVERSIDADE E INCLUSÃO

Evento anual transmitido para todo país e que promove troca de ideias através de rodas de conversa facilitadas por figuras de destaque em cada pilar da diversidade.

12.980
jovens presentes
em 2022

CIEE SABER VIRTUAL

Uma plataforma de cursos on-line gratuitos, com poder de ajudar o jovem a se preparar para sua jornada no mundo do trabalho antes mesmo da primeira entrevista.



1.200.00

jovens matriculados até
abril/2023
40.000 novos cadastros
/ mês

JORNADA CIEE

Game de matemática inovador, atrativo, dinâmico e disruptivo com o objetivo de buscar a potencialização da educação para equidade na inclusão e integração de jovens e adolescentes no mundo do trabalho.

600

jovens impactados
(em piloto)

EXPO CIEE

O maior evento da América Latina, com foco na educação, capacitação, orientação e direcionamento profissional do público jovem.

60.000

jovens presentes
em 2022

| PROGRAMA APRENDIZ

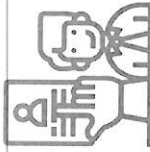
O programa Aprendiz, regulamentado pela Lei 10.097/2000, é uma política pública que busca integrar jovens no mundo de trabalho, oferecendo oportunidades de emprego e formação profissional, permitindo que os jovens ganhem experiência prática nas empresas, juntamente com as atividades teóricas que desenvolvem suas competências e habilidades.



| CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA APRENDIZ



4h ou 6h diárias



Para jovens entre 14 a 24 anos incompletos, cursando Ensino Fundamental, Médio ou que já concluíram o Ensino Médio, que não ingressarão no Ensino Superior



Gera vínculo empregatício

Apenas 2% de FGTS (alíquota 75% inferior à contribuição normal)

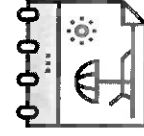


Pagamento de salário e vale-transporte

A duração do contrato varia conforme calendários das capacitações teóricas e práticas



Férias



Dispensa do aviso prévio remunerado

Isenção de multa rescisória



Empresas registradas no "SIMPLES", não têm acréscimo na contribuição previdenciária

| MODALIDADES

Oferecemos duas modalidades: Aprendiz Capacitador e Aprendiz Empregador. Ambas oferecem uma excelente oportunidade e vantagens para o jovens e nossos parceiros.



Aprendiz Capacitador

A empresa é responsável pela contratação e o CIEE fornece a Capacitação Teórica.



Aprendiz Empregador

A empresa paga o CIEE para o serviço completo, inclusive a responsabilidade de assinar a carteira do aprendiz.

NOSSOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO

eíee

- ✓ Comércio e Varejo.
- ✓ Alimentação: preparo e serviços.
- ✓ Logística.
- ✓ Indústria da Carne.
- ✓ Arco Administrativo.
- ✓ Produção Industrial.
- ✓ Arco em Ocupações Agrícolas.
- ✓ Mecanização.
- ✓ Teleserviços.
- ✓ Arco Bancário.
- ✓ Assistente Administrativo Rural.

Nossos programas são pensados e construídos a partir dos pilares do trabalho, sociointeracionismo e metodologias participativas de ensino-aprendizagem, onde o jovem é protagonista, respeitando seu momento de vida sem abrir mão de qualificá-los para o mundo do trabalho.



COMO FUNCIONA NOSSA CAPACITAÇÃO



O CIEE oferece capacitações que incluem encontros formativos semanais, quinzenais e finais, além da capacitação introdutória, dependendo do programa escolhido, nas modalidades Presencial ou EaD.

Nossa capacitação inicial representa 10% da carga horária teórica mínima, conforme a exigência prevista na portaria 634 de agosto de 2018.

*Sendo, na maioria dos casos, de até 15 dias iniciais, Consulte-nos.



Para adquirir o certificado, o Aprendiz precisa ter 75% de frequência no Programa de Aprendizagem completo, caso contrário irá adquirir declaração de participação com as oficinas que tenha concluído.

OBS: O dia dedicado a capacitação teórica, é equivalente ao dia de trabalho, podendo ocorrer descontos em folha de pagamento em caso de faltas injustificadas.



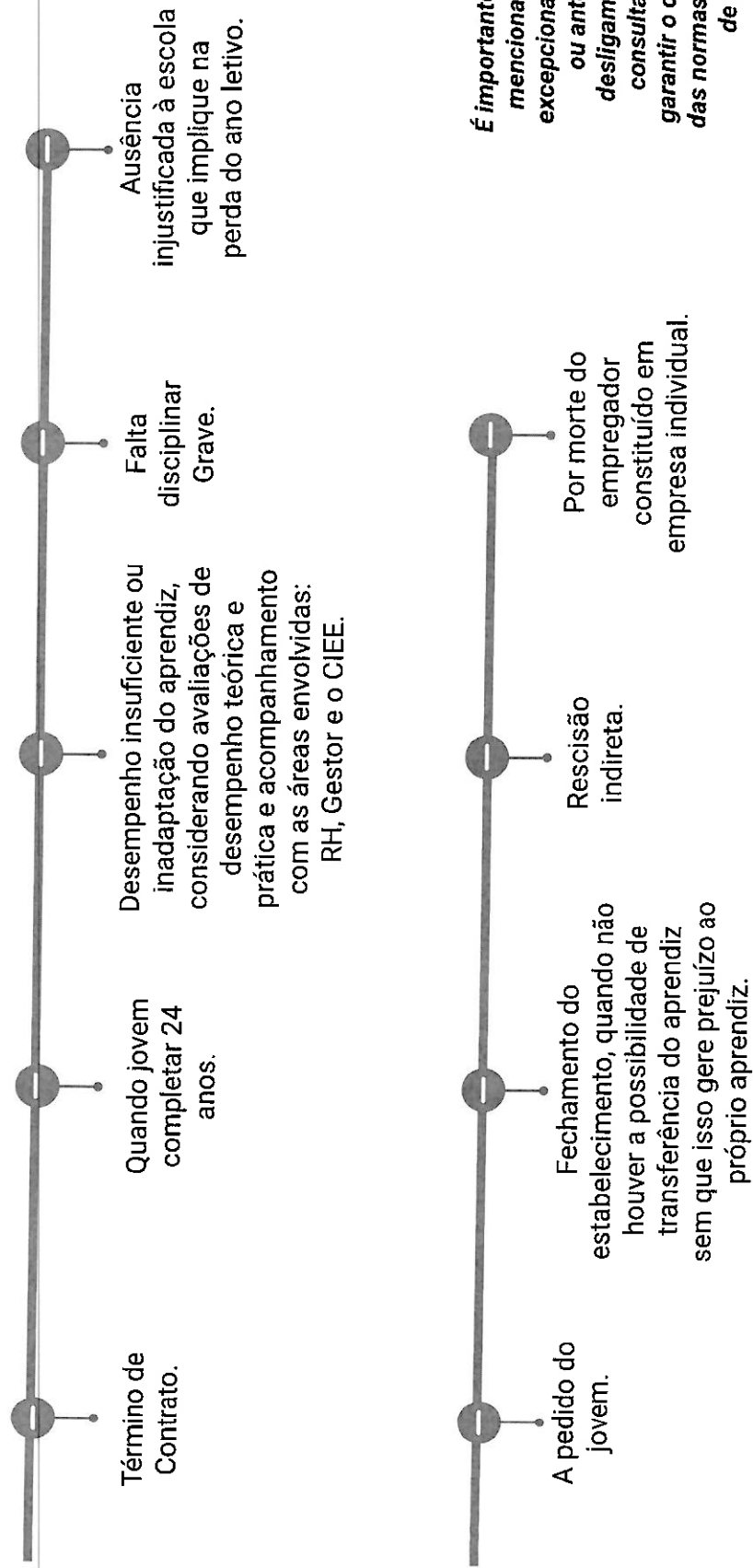
LO QUE O APRENDIZ NÃO PODE FAZER

É importante lembrar o que não é permitido no programa. Aqui está o que deve ser evitado:

- Manusear numerários (para menores de 18 anos).
- Serviços externos (correio, compras, bancos etc).
- Realizar hora extra ou compensação de jornada.
- Ultrapassar a jornada de trabalho de 4h ou 6h semanais.
- Ficar sem supervisão ou ser o único responsável por uma atividade específica.

O atos mencionados colocam a empresa em risco, sendo passível de multas e demais penalidades, na dúvida podem nos consultar.

| POSSIBILIDADES DE RESCISÃO



É importante ressaltar que os casos mencionados são considerados excepcionais. Em caso de dúvidas ou antes proceder com o desligamento, recomendamos consultar nossa equipe para garantir o cumprimento adequado das normas e direitos do programa de aprendizagem.

| VANTAGENS DO CIEE



Abertura de vagas, acompanhamento dos contratos via portal. Sem cobrança para divulgação.

LGPD.

Política de compliance.

Cursos Google com certificação para os seus estagiários.

Abrangência nacional.

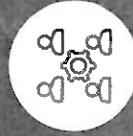
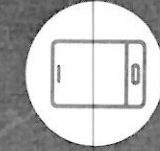
Saber Virtual Pro cursos exclusivos para seus estagiários.

Arca da saúde - Telemedicina

Secretaria aprendiz - acompanhamento de frequência e contrato de aprendizagem como cortesia.

Programa de recrutamento personalizado (contratado a parte).

Programa de Diversidade e Inclusão.





Vamos criar novas oportunidades, quebrar barreiras e transformar a forma como encaramos o trabalho.

VAMOS FAZER HISTÓRIA JUNTOS!

OBRIGADO!



WWW.CIEE.ORG.BR



3003-2433



3003-2433

Nos acompanhe também nas redes sociais



[@oficial.ciee/](https://www.instagram.com/oficial.ciee/)



[/oficial.ciee/](https://www.facebook.com/oficial.ciee/)



[/oficialciee/](https://www.linkedin.com/company/oficialciee/)



[CIEE_oficial1](https://twitter.com/CIEE_oficial1)



[@oficial.ciee](https://www.tiktok.com/@oficial.ciee)



[/oficialciee/](https://www.youtube.com/channel/UCoficialciee/)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE NACIONAL
CNPJ: 02.279.969/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:40:44 do dia 16/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2024.

Código de controle da certidão: **A74E.FFCC.D4D9.61FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.279.969/0001-79
Razão Social: CENTRO DE INTEGR.EMPRESA-ESCOLA CIEE NAC
Endereço: LOC QD 07 BL A 100 SALA 807 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70300-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2024 a 06/04/2024

Certificação Número: 2024030821082194113749

Informação obtida em 27/03/2024 11:33:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.279.969/0001-79

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24030908392-13
Data e hora da emissão 27/03/2024 11:35:58
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE NACIONAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.279.969/0001-79

Certidão nº: 20626797/2024

Expedição: 27/03/2024, às 11:36:16

Validade: 23/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE NACIONAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.279.969/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0333533 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 02.279.969/

Contribuinte: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE NACIONAL

Liberação: 22/03/2024

Validade: 18/09/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:36:45 horas do dia 27/03/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: B2EA08BD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.279.969/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/1997
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA - CIEE NACIONAL
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO Q SHC/SW EQSW 304/504	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 02 SALA 301 E 302
--	---------------	--

CEP 70.673-450	BAIRRO/DISTRITO SETOR SUDOESTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
--------------------------	--	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO solidezbsb@solidezbsb.com.br	TELEFONE (61) 3032-8949/ (61) 3963-5589
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/03/2024 às 11:36:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CORECON^{SP}

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

**AUTORIZAÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PC Nº 16/2024
SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE APRENDIZES**

DECLARO que recebi o processo de contratação direta, e verificadas as condições de regularidade e legalidade do processo, encaminho à Autoridade Competente para análise e autorização.

São Paulo, 12 de março de 2024.

Elisabeth Richter

Coordenadora Administrativa – Agente de Contratação

CONVÊNIO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM

PARTES:

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 2ª REGIÃO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.144.084/0001-94, com sede à Rua Libero Badaró, nº 425, 14º and., Bairro Centro, CEP 01009-905, São Paulo/SP, representada de acordo com Estatuto, doravante denominada EMPRESA;

SABER – INSTITUTO BRASILEIRO DE APRENDIZAGEM, com matriz inscrita no CNPJ/MF. 18.065.564/0001-78, com sede à Rua Conselheiro Crispiniano nº 53, Conjunto 83, CEP: 01037-001, São Paulo/SP, doravante denominada SABER.

Pelo presente instrumento particular de **Convênio para o Desenvolvimento de Programas de Aprendizagem**, as partes contratantes têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente convênio a conjunção de esforços para oferecimento de aprendizagem a jovens na função de Aprendiz. O SABER colocará à disposição da EMPRESA e aos jovens Programas de Aprendizagem desenvolvido por meio de atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva no ambiente de trabalho, conforme art. 428, § 4º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Parágrafo primeiro - Os Programas de Aprendizagem são registrados junto ao MTE em consonância com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000 - Aprendiz e Portarias.

Parágrafo segundo - A atuação do SABER está fundamentada na hipótese que trata o Art. 430, Inciso II do Decreto-Lei nº 5.452 de 01/05/43, com nova redação dada pela Lei nº 10.097 de 19/12/00, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.061 de 04/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO SABER

2.1 – Caberá ao SABER:

- a. Manter estrutura adequada ao desenvolvimento dos programas de aprendizagem, com cursos certificados pelo Ministério da Economia e de acordo com a legislação específica, para ser iniciado na primeira semana subsequente à contratação;
- b. Executar os programas de aprendizagem de acordo com a carga horária prevista, ministrar os conteúdos teóricos, garantir a complementaridade entre a aprendizagem teórica e prática, acompanhar as atividades no âmbito da EMPRESA, de modo a aumentar as competências de empregabilidade do aprendiz;
- c. Fiscalizar e acompanhar a frequência na escola e o desenvolvimento educacional dos jovens que não concluíram o ensino básico;
- d. Notificar à EMPRESA a ausência injustificada do aprendiz aos cursos dos Programas de Aprendizagem ministrados pelo SABER;
- e. Emitir Declaração de Matrícula dos aprendizes contendo identificação e carga horária do Programa de Aprendizagem;

- f. Assinar o Contrato de Aprendizagem como Entidade Capacitadora;
- g. Elaborar e fornecer Laudo de Avaliação nos termos do Art. 71, § 2º, do Decreto Federal nº 11.061/22, no caso de desempenho insuficiente ou inadequação do aprendiz;
- h. Conceder certificado de qualificação profissional ao aprendiz quando concluir os cursos de aprendizagem com aproveitamento satisfatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA EMPRESA

3.1 – Caberá à EMPRESA:

- a. Proporcionar ao aprendiz formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, proporcionando atividades práticas correlacionadas com os conteúdos teóricos previstos no Programa de Aprendizagem;
- b. Orientar o aprendiz em preceitos de higiene, conduta, apresentação pessoal, segurança, desenvolvimento pessoal, moral e profissional, atendendo o disposto nos artigos 68 e 69 e seus parágrafos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- c. Respeitar a condição peculiar do adolescente, como pessoa em desenvolvimento, conforme preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- d. Oferecer a aprendizagem em ambientes adequados ao desenvolvimento dos Programas de Aprendizagem, com condições de segurança e saúde, em conformidade com as regras do artigo 405 da CLT;
- e. Velar pela observância, nos seus estabelecimentos ou empresas, dos bons costumes e da decência pública;
- f. Orientar o aprendiz, menor de 18 (dezoito) anos, para efetuar somente tarefas condizentes com as previstas no Programa de Aprendizagem, sendo proibido de transportar dinheiro, objetos de valor ou de peso superior à sua capacidade física, assim como não usar bicicleta e dirigir veículos motorizados;
- g. Designar um orientador para acompanhar, esclarecer e estimular o aprendiz durante o processo de aquisição de conhecimentos práticos e dar suporte para a aprendizagem;
- h. Colaborar com o acompanhamento e avaliação do Programa de Aprendizagem;
- i. Garantir o processo de transmissão de conhecimentos em tarefas de complexidade progressiva no ambiente de trabalho;
- j. Realizar a contratação do aprendiz e assegurar os seguintes direitos e benefícios previstos nos artigos da CLT sobre a aprendizagem e na Constituição Federal, bem como nas demais leis específicas que também se aplicam à aprendizagem:
 - Registro e anotação na carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Garantia do salário mínimo hora, salvo condição mais favorável ou existência de piso de categoria aprovado em Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo;
 - Conceder férias ao APRENDIZ coincidentes com um dos períodos das férias escolares, em conformidade com o §2º do art. 136 da CLT;
 - Assegurar o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
 - Contrato de aprendizagem com duração máxima de até 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência.
- k. Conceder vale-transporte, em virtude do disposto na Lei n.º 7.619/87, regulamentada pelo Decreto nº 11.061/22, após o registro em CTPS do Aprendiz.
- l. Não atribuir ao aprendiz qualquer atividade acima do limite da jornada diária prevista nos contratos de aprendizagem, salvo hipótese prevista no parágrafo primeiro do artigo 432 da CLT, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada;
- m. Conferir um intervalo de repouso, não inferior a 11 (onze) horas, após cada período de trabalho efetivo, quer contínuo, quer dividido em 2 (dois) turnos;

- n. Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação do aprendiz, fornecendo dados ao SABER quando solicitado;
- o. Proporcionar ao menor todas as facilidades para mudar de atividades na hipótese do artigo 407 da CLT;
- p. Em caso de rescisões antecipadas de contratos de aprendizagem, realizar junto ao SABER o laudo de avaliação do aprendiz.
- q. Indicar colaborador para funcionar como TUTOR do jovem na empresa, acompanhando o desenvolvimento educacional do aprendiz, orientando e avaliando sua conduta.

Parágrafo único – A rescisão antecipada do contrato de aprendizagem apenas será realizada, nos termos da Instrução Normativa nº 146, de 25 de Julho de 2018 e do art. 433, incisos I a IV, §2º da CLT, que preveem os seguintes casos:

- a. desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz, que devem ser comprovados mediante laudo de avaliação elaborado pelo SABER, a quem cabe a sua supervisão e avaliação, após consulta à EMPRESA. Esta hipótese não se aplica ao aprendiz com deficiência, quando desprovido de recursos de acessibilidade, de tecnologias assistivas e de apoio necessário ao desempenho de suas atividades;
- b. falta disciplinar grave;
- c. ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
- d. a pedido do aprendiz;
- e. fechamento da empresa em virtude de falência, encerramento das atividades da empresa e morte do empregador constituído em empresa individual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O SABER receberá da EMPRESA até o dia 01 (um) do mês subsequente à prestação dos serviços objeto deste convênio, a contribuição mensal de R\$115,00 e a matrícula única de R\$ 0,00 por aprendiz contratado, independentemente do início do Programa de Aprendizagem.

Parágrafo primeiro – O valor da contribuição será corrigido conforme IGPM - FGV a cada 12 meses a partir da data base 28/03/2024, ou no menor prazo permitido pela lei, sendo este negativo, concordam as partes em manter o valor do último reajuste;

Parágrafo segundo – A EMPRESA será considerada devedora, relativa às rescisões antecipadas do contrato de aprendizagem não informadas, até o mês da comunicação formal junto à Entidade responsável pelo cadastro dos Aprendizes;

Parágrafo terceiro – O não pagamento da EMPRESA ao SABER, até a data acordada, implicará multa de 2%, juros moratórios de 1% ao mês e atualização monetária conforme índice de reajuste e serão calculados proporcionalmente aos dias de atraso;

Parágrafo quarto – As Notas Fiscais e Boletos serão emitidos pela filial da SABER no caso dos aprendizes terem seu treinamento por uma das filiais ou diretamente da Matriz do SABER em qualquer caso;

Parágrafo quinto – Caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, o presente convênio poderá ser rompido a critério do SABER, arcando a EMPRESA com as despesas decorrentes, inclusive as previstas no item 4.2 desta cláusula;

Parágrafo sexto – O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 4.1 e nos seus parágrafos 1º e 2º e 3º, a ser pago, por Aprendiz, será sempre integral.

4.2 – No caso da EMPRESA manter a contratação dos aprendizes indicados pelo SABER, utilizando-se de outra entidade certificadora assemelhada ao SABER, contratá-los como funcionários efetivos não aprendizes, como estagiários, ou, ainda, de modo informal, fica estabelecida a taxa de serviços prestados de 10 (dez) mensalidades descritas na cláusula 4.1 para cada candidato. Caso o candidato seja encaminhado pela Parte Concedente, a taxa não será aplicada.

4.3 – No caso da EMPRESA encerrar o curso de aprendizagem com o SABER, apenas de aprendizes indicados pelo SABER e dar continuidade ao curso por meio de outra entidade certificadora assemelhada ao SABER, fica estabelecida uma taxa de serviços prestados de 10 (dez) mensalidades descritas na cláusula 4.1 para cada aprendiz.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

5.1 – A EMPRESA assume a RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA pelas eventuais e futuras ações judiciais, com mérito no descumprimento à legislação do aprendizado e/ou qualquer fato decorrente da relação de trabalho, ressalvado no caso do SABER agir comprovadamente com culpa ou dolo. A responsabilidade do SABER está limitada ao não cumprimento de suas obrigações previstas na cláusula segunda do presente convênio, bem como às hipóteses previstas na legislação vigente de aprendizagem. Em caso de condenação solidária ou subsidiária, fica resguardado às PARTES o direito de regresso em face uma da outra.

5.2 A estabilidade provisória da gestante, prevista no artigo 10, II, "b", do ADCT da Constituição Federal, será aplicada ao contrato de aprendizagem, que não poderá ser encerrado desde a constatação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto, sendo prorrogado seu termo final conforme o caso concreto através de aditivo contratual, não alterando sua modalidade, que permanece como contrato por prazo determinado.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1 - As Partes comprometem-se a atuar, sempre que aplicável, em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e todas as exigências legais definidas na Lei nº 13.709/2018 ("LGPD") e órgãos reguladores.

6.2 - A EMPRESA e o SABER captam dados pessoais dos jovens aprendizes e ambas operam esses dados na busca de candidatos em processos seletivos, assim como na contratação de aprendizes, portanto ambas são controladoras e operadoras dos dados pessoais conforme o momento da prestação do serviço, e a Lei Geral de Proteção de Dados valem mutuamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA DIGITAL

7.1 - O SABER e a EMPRESA declaram concordar com a celebração deste convênio em formato digital, incluindo todas as suas páginas de assinaturas e de seus respectivos anexos, as quais representam a integralidade dos termos acordados entre elas, de forma livre e consciente.

7.2 - As partes reconhecem como válidas, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 (Emenda Constitucional n.º 32), todas as formas de comprovação de autoria e integridade dos termos acordados e assinados em formato eletrônico, ainda que não se utilizem de certificado

digital emitido no padrão ICP-Brasil, notadamente as evidências extraídas da plataforma de assinatura eletrônica Assine Bem eleita pelas partes para coleta de suas assinaturas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das cláusulas 4.2 e 4.3.

Parágrafo único – Ocorrendo a denúncia do convênio, a EMPRESA, buscando preservar os interesses dos jovens em processo de aprendizagem, deverá garantir o direito à conclusão do curso em andamento.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - As partes atribuem ao presente contrato plena eficácia.

Parágrafo único - Para dirimir questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo/SP, arcando a parte vencida em demanda judicial com as custas processuais a que der causa e com os honorários advocatícios arbitrados do patrono da parte vencedora.

E, por estarem assim concordes, assinam o presente convênio de forma digital.

São Paulo, 09 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

Assinado Digitalmente

Pedro Afonso Gomes
Representante Legal

Fátima Suely Zequeto Santos Martins
Representante Legal

Assinatura Digital

Solicitado em: 10/04/2024 15:16:10

Identificação: saber_convenio_aprendizagem_sem_vinculo_conselho_regional_de_economia_2_regiao.pdf

Número de assinaturas: 2

Status: Assinado

Solicitante

Nube - Núcleo Brasileiro de Estágios

Hash do arquivo original

65c9220eeac824e33473ecb10b14d62d06b3ebd654
361c585df68f88eba9bef6

QR code



Assinaturas digitais:

Representante Legal: Pedro Afonso Gomes/

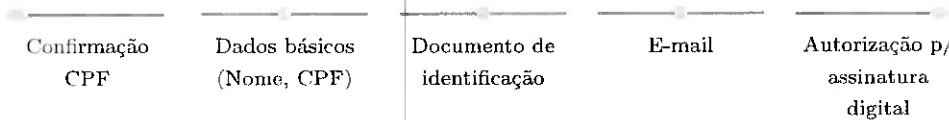
ID: 7c42b4cf-7813-40c7-8245-1161be42f1d1

IP: 45.236.209.145

Visualizado em: 11/04/2024 08:00:32

Assinado em: 11/04/2024 08:03:17

Etapas de segurança



Representante Legal: Fátima Suely Zequeto Santos Martins/

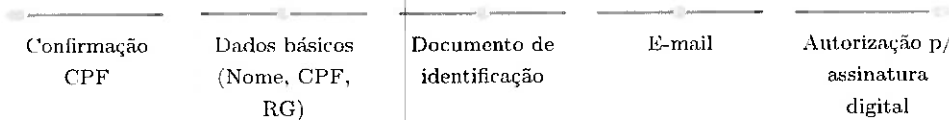
ID: e6b4f4a3-02b4-4066-8de8-ecb4d52e68b0

IP: 201.48.107.153

Visualizado em: 11/04/2024 12:40:46

Assinado em: 11/04/2024 12:41:28

Etapas de segurança



Acesse a URL abaixo para autenticar o documento

Autenticação Digital: 027413a4-6392-4bdd-8d42-6aa8a78e7665
<https://www.assinebem.com.br/validar>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES:

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 2ª REGIÃO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.144.084/0001-94, com sede à Rua Líbero Badaró, nº 425, 14º and., Bairro Centro, CEP 01009-905, São Paulo/SP, representada de acordo com Estatuto, doravante denominada EMPRESA;

NUBE – NÚCLEO BRASILEIRO DE ESTÁGIOS LTDA, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 02.704.396/0001-83, com sede à Rua Barão de Itapetininga, nº 140, 2º andar, conjunto 24, Centro, CEP: 01.042-000, São Paulo/SP, doravante denominado NUBE.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, as partes contratantes têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a conjunção de esforços para oferecimento de vaga na função de Aprendiz, na qual o NUBE colocará à disposição da EMPRESA o cadastro dos jovens interessados para a inscrição no Programa de Aprendizagem, bem como toda a tecnologia da informação desenvolvida para o acompanhamento do desenvolvimento educacional do aprendiz a ser realizado com atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva conforme art. 428, § 4º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), registrada em consonância com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 - Aprendiz e Portarias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO NUBE

2.1 – Caberá ao NUBE:

- a. Abrir e divulgar as vagas de aprendizes;
- b. Encaminhar para a EMPRESA os jovens cadastrados e interessados nas oportunidades de aprendizagem, com data e hora marcada;
- c. Providenciar o levantamento de dados e preenchimento do contrato de aprendizagem entre o aprendiz, a EMPRESA e a ENTIDADE CAPACITADORA;
- d. Manter o *software* e banco de dados atualizados para controles gerais;
- e. Serviços on line - gestor via web

Disponibilizar as seguintes informações:

- I. Abertura e reabertura de vagas;
- II. Abertura de novos horários para processo seletivo;
- III. Feedback de processo seletivo – aprovação, desclassificação e falta;
- IV. Solicitação de contratos;
- V. Upload e download de contratos;
- VI. Comprovante de matrícula;
- VII. Agenda de treinamento e avaliação;
- VIII. Controle de frequência em tempo real;

- IX. Certificado de conclusão;
- X. Modelo de carta de advertência;
- XI. Modelo de avaliação de desempenho;
- XII. Guia do Tutor e do Aprendiz.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA EMPRESA

3.1 – Caberá à EMPRESA:

- a. Formalizar as oportunidades de aprendizagem junto ao NUBE;
- b. Receber os jovens encaminhados pelo NUBE, conduzir o processo seletivo e, após a seleção, informar ao NUBE os nomes dos aprovados;
- c. Informar antecipadamente e formalmente ao NUBE as possíveis rescisões antecipadas de contratos de aprendizagem e, em caso de desempenho insuficiente ou não adaptação do aprendiz, acompanhadas do laudo de avaliação assinado pela EMPRESA e pela ENTIDADE CAPACITADORA.

Parágrafo único – Na hipótese prevista na letra c, a rescisão antecipada do contrato de aprendizagem apenas será realizada, nos termos da Instrução Normativa nº 146, de 25 de Julho de 2018 e do art. 433, incisos I a IV, §2º da CLT.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O NUBE receberá da EMPRESA até o dia 01 (um) do mês subsequente à prestação dos serviços objeto deste convênio, a contribuição mensal de R\$115,00 e a matrícula única de R\$0,00 por aprendiz contratado, independentemente do início do Programa de Aprendizagem.

Parágrafo primeiro – O valor da contribuição será corrigido conforme IGPM - FGV a cada 12 meses a partir da data base 28/03/2024, ou no menor prazo permitido pela lei, sendo este negativo, concordam as partes em manter o valor do último reajuste;

Parágrafo segundo – A EMPRESA será considerada devedora, relativo às rescisões antecipadas do contrato de aprendizagem não informadas, até o mês da comunicação formal ao NUBE;

Parágrafo terceiro – O não pagamento da EMPRESA ao NUBE até a data acordada, implicará multa de 2%, juros moratórios de 1% ao mês e atualização monetária conforme índice de reajuste e serão calculados proporcionalmente aos dias de atraso;

Parágrafo quarto – Caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, o presente convênio poderá ser rompido a critério do NUBE, arcando a EMPRESA com as despesas decorrentes, inclusive as previstas no item 4.2 desta cláusula;

Parágrafo quinto – O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 4.1 e nos seus parágrafos 1º e 2º e 3º, a ser pago, por Aprendiz, será sempre integral.

4.2 – No caso da EMPRESA utilizar candidatos captados e encaminhados pelo NUBE para contratá-los diretamente como funcionários efetivos não aprendizes, como estagiários não administrados sob um contrato com o NUBE, ou não direcionado para a Entidade Capacitadora conveniada com o NUBE, ou, ainda, de modo informal, fica estabelecida a taxa de serviços prestados na forma de divulgação de vagas, captação de currículos e interessados, triagem e encaminhamentos de 10 (dez) mensalidades descritas na cláusula 4.1 para cada candidato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

5.1 – A EMPRESA assume a RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA pelas eventuais e futuras ações judiciais, com mérito no descumprimento à legislação do aprendizado e/ou qualquer fato decorrente da relação de trabalho, ressalvado no caso do NUBE agir comprovadamente com culpa ou dolo. A responsabilidade do NUBE está limitada ao não cumprimento de suas obrigações previstas na cláusula segunda do presente convênio, bem como às hipóteses previstas na legislação vigente de aprendizagem. Em caso de condenação solidária ou subsidiária, fica resguardado às PARTES o direito de regresso em face uma da outra.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE LOGOTIPO

6.1 - A EMPRESA autoriza a divulgação de seu nome e logotipo pelo Nube em materiais institucionais (impressos, eletrônicos ou vídeos) com objetivos institucionais.

6.2 - A EMPRESA está ciente sobre a autorização não implicar em nenhum pagamento antecipado ou posterior pelo uso da marca, bem como não caber, em tempo algum, qualquer reclamação por direito de uso. Também tem ciência sobre o destino das divulgações serem para o público geral, tanto para uso interno, quanto externo, sem quaisquer desvirtuamento de sua finalidade.

6.3 - É de responsabilidade do Nube a aplicação do logotipo da EMPRESA sem fazer modificações de tipografia ou layout do mesmo. Somente cabendo alterações para compatibilidade de tamanho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

7.1 - As Partes comprometem-se a atuar, sempre que aplicável, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de dados pessoais e todas as exigências legais definidas na Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”) e órgãos reguladores.

7.2 - A EMPRESA e o NUBE captam dados pessoais dos jovens aprendizes e ambas operam esses dados na busca de candidatos em processos seletivos, assim como na contratação de aprendizes, portanto ambas são controladoras e operadoras dos dados pessoais conforme o momento da prestação do serviço, e a Lei Geral de Proteção de Dados valem mutuamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

8.1 - O NUBE e a EMPRESA declaram concordar com a celebração deste convênio em formato digital, incluindo todas as suas páginas de assinaturas e de seus respectivos anexos, as quais representam a integralidade dos termos acordados entre elas, de forma livre e consciente.

8.2 - As partes reconhecem como válidas, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2 (Emenda Constitucional n.º 32), todas as formas de comprovação de autoria e integridade dos termos acordados e assinados em formato eletrônico, ainda que não se utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, notadamente as evidências extraídas da plataforma de assinatura eletrônica Assine Bem eleita pelas partes para coleta de suas assinaturas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da cláusula 4.2.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - As partes atribuem ao presente contrato plena eficácia.

Parágrafo único - Para dirimir questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo/SP, arcando a parte vencida em demanda judicial com as custas processuais a que der causa e com os honorários advocatícios arbitrados do patrono da parte vencedora.

E, por estarem assim concordes, assinam o presente convênio de forma digital.

São Paulo, 09 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente

Assinado Digitalmente

Renata Massuia Teixeira
Representante Legal

Pedro Afonso Gomes
Representante Legal

Assinatura Digital

Solicitado em: 10/04/2024 15:20:33

Identificação: nube_convenio_aprendizagem_sem_vinculo_conselho_regional_de_economia_2_regiao.pdf

Número de assinaturas: 2

Status: Assinado

Solicitante

Nube - Núcleo Brasileiro de Estágios

Hash do arquivo original

875da6dfceb96385d5747a6ce3393b4ed1235e3a34
2b29ab03fe7223c632908f

QR code



Assinaturas digitais:

Representante Legal: Renata Massuia Teixeira/

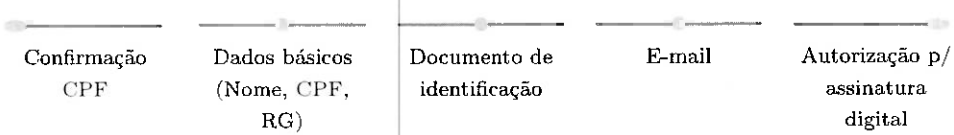
ID: a42cd943-ae39-4680-b672-ff24bfcfb7db

IP: 177.68.33.185

Visualizado em: 10/04/2024 15:37:43

Assinado em: 10/04/2024 15:38:16

Etapas de segurança



Representante Legal: Pedro Afonso Gomes/

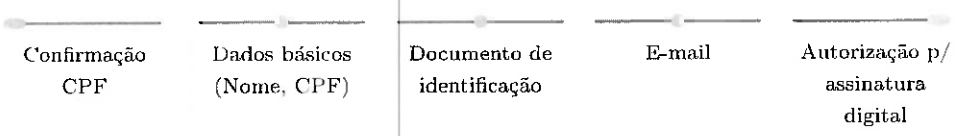
ID: d29a9ed5-32dd-467c-945a-c6529316c554

IP: 45.236.209.145

Visualizado em: 11/04/2024 08:01:17

Assinado em: 11/04/2024 08:03:17

Etapas de segurança



Acesse a URL abaixo para autenticar o documento

Autenticação Digital: 26114f6e-6e3b-4690-bd38-81a0549997de
<https://www.assinebem.com.br/validar>